

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
Diretoria Financeira

Ofício nº 14/2020

Siriri, 31 de março de 2020.

AUTORIZO.
Em 31/03/2020.


Jackson Martins Fontes
Presidente da Câmara Municipal
de Siriri

Senhor Presidente:

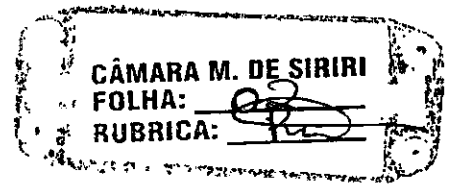
Vimos, por intermédio deste, solicitar de Vossa Excelência autorização para encaminhar à Comissão Permanente de Licitação pedido de abertura de procedimento licitatório visando a contratação de um engenheiro para prestação de serviços de elaboração de projeto arquitetônico de reforma do Prédio da Câmara Municipal de Siriri e o acompanhamento técnico de fiscalização da execução da obra, com valor global orçado em R\$ 5.091,17 (cinco mil e noventa e um reais e dezessete centavos) com o prazo de execução estimado de até 115 (cento e quinze) dias, consoante orçamentos anteriormente coletados e em anexo, e cuja despesa correrá por conta da seguinte classificação orçamentária:

- UO: 01001 - Câmara Municipal de Siriri
- Ação: 2002 - Manutenção da Câmara Municipal
- Classificação Econômica: 3390.36.00 - Outros Serv. de Terceiros - P. Física
- Fonte de Recursos: 1001.0000

Atenciosamente,


Rosilene dos Santos
Diretoria Financeira

Ao Ilmo Sr.
JACKSON MARTINS FONTES
DD Presidente da Câmara Municipal
Siriri/SE



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
Diretoria Financeira

**DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

Declaro, para os fins do disposto no **Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101**, de 04 de maio de 2000 (*Lei de Responsabilidade Fiscal*), que a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida, sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2020, em que ocorrerá a despesa do presente procedimento licitatório, é a seguinte:

$$IC = \frac{VEC \times 100}{ROF} = X \%$$

IC – Índice de comprometimento orçamentário-financeiro da despesa;
VEC – Valor estimado da contratação p/ este exercício;
ROF – Previsão de repasse orçamentário-financeiro anual relativo à fonte de recurso
X – Percentual obtido.

$$IC = \frac{5.091,17 \times 100}{1.440.000,00} = 0,35\%$$

Siriri, 31 de março de 2020.

Rosilene dos Santos
Diretoria Financeira



CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 02
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA

Declaro, para fins do disposto no **Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101**, de 04 de maio de 2000 (*Lei de Responsabilidade Fiscal*), que o aumento da Despesa decorrente do presente procedimento licitatório tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano-Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

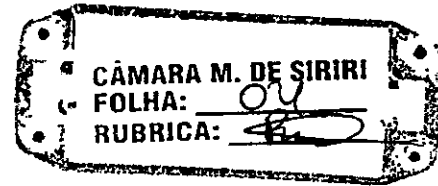
Siriri, 31 dezembro de 2020

Jackson Martins Fontes
Presidente da Câmara Municipal



JOSÉ PEREIRA DE MENEZES JÚNIOR.
ENGº CIVIL - R.N.P.: 271404344-4.
AVENIDA PRESIDENTE MÉDICI, Nº 199 - CENTRO.
NOSSA SENHORA DAS DORES/SE
E-mail: eng.jjunior.menezes@gmail.com.

PROPOSTA COMERCIAL



1.0- INTERESSADO.

CÂMARA DE VEREADORES DE SIRIRI

2.0- OBJETO.

O presente tem como objetivo apresentar proposta para os serviços de engenharia para:

- *Levantamento Cadastral
- *Projeto de Reforma
- *Projeto Estrutural de Reforço de Viga e Remoção de Pilar
- *Especificação
- *Orçamento Geral
- *Fiscalização de Obra

3.0- ENTREGA DOS SERVIÇOS.

Após o Levantamento Cadastral, será feita a elaboração do projeto, o mesmo será entregue em 02 (Duas) vias, acompanhado de sua respectiva ART.

O Prazo de entrega da primeira proposta do projeto de Reforma é de 15 dias. Após a aprovação, por parte do contratante, em até 02 dias serão entregues as 02 vias do projeto junto com a especificação.

O prazo de entrega do Orçamento Geral será de até 10 dias após a aprovação do Projeto de Reforma (Arquitetônico).

Após o início das obras Civas, será feito o acompanhamento técnico de Fiscalização da Execução da Obra.

4.0- HONORÁRIOS

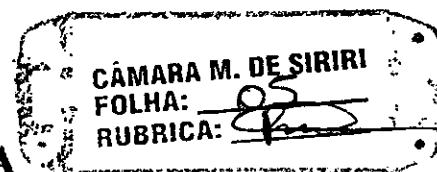
SERVIÇO	ÁREA CONSTRUÍDA (m²)	VALOR UNITÁRIO (R\$/m²)	VALOR TOTAL (m²)
Levantamento Cadastral	219,84	R\$ 2,50	R\$ 549,60
Projeto de Reforma (Arquitetônico)	219,84	R\$ 6,50	R\$ 1.428,96
Projeto Estrutural - Viga	219,84	R\$ 4,00	R\$ 879,36
Especificação	219,84	R\$ 2,20	R\$ 483,65
Orçamento Geral	219,84	R\$ 2,50	R\$ 549,60
Fiscalização de Obra	3 Meses	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
TOTAL:			R\$ 5.091,17

Assim sendo, temos o contratante pagará pelos serviços o valor de R\$ 5.091,17

Nª Sra. Das Dores/SE
13/03/2020

JOSÉ PEREIRA DE MENEZES JÚNIOR
ENGº CIVIL - R.N.P.: 271404344-5

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA



1.0- OBJETIVO

O presente tem como objetivo apresentar proposta para os serviços técnicos de engenharia para **LEVANTAMENTO CADASTRAL, ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E REFORÇO ESTRUTURAL, ORÇAMENTO, ESPECIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**, referente a reforma do prédio da Câmara de Vereadores de Siriri / SE.

2.0- BASES

A presente proposta foi elaborada com base no programa de necessidades, bem como os anseios dos servidores da Câmara de Vereadores de Siriri.

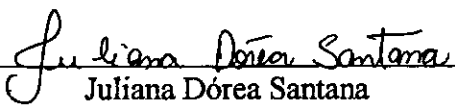
3.0- ENTREGA DOS SERVIÇOS

Os projetos e planilhas serão entregues em 2 (duas) vias devidamente assinadas e acompanhada de sua respectiva ART.

4.0- HONORÁRIOS

O contratante pagará pelo serviço proposto a remuneração de R\$ 5.800,00 (Cinco Mil e Oitocentos Reais).

Siriri / SE – 12 de março de 2020



Juliana Dórea Santana
Eng^a Civil – R.N.P.: 271776534-4

PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 06
RUBRICA: [assinatura]

À CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI/SE

DATA: 17/03/2020

VALIDADE: 60 DIAS

1.0- OBJETO

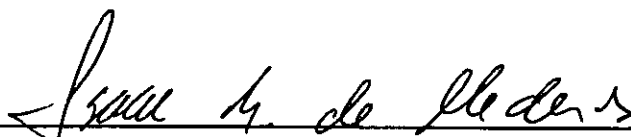
Contratação de pessoa física com formação em engenharia civil, com registro profissional no órgão de classe do estado de Sergipe, para realização de levantamento cadastral de área, elaboração de projeto, especificação, orçamento e acompanhamento da execução das obras de reforma do prédio da Câmara Municipal de Siriri.

2.0- VALOR DA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO DO CONTRATO	VALOR TOTAL DO CONTRATO
1	Contratação de pessoa física com formação em engenharia civil, com registro profissional no órgão de classe do estado de Sergipe, para realização de levantamento cadastral de área, elaboração de projeto, especificação, orçamento e acompanhamento da execução das obras de reforma do prédio da Câmara Municipal de Siriri.	R\$ 5.300,00	R\$ 5.300,00

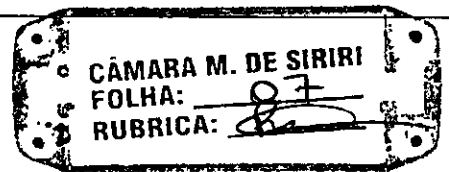
Siriri/SE

17 de março de 2020



ISAAC BEZERRA DE MEDEIROS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/SE 270748911-5

CARTA PROPOSTA



MARIA CAROLYNA OLIVEIRA SILVA – ENGENHEIRA CIVIL
CREA: 271614374-9

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SIRIRI.

OBJETO

VIEMOS POR MEIO DESTA, APRESENTAR PROPOSTA FINANCEIRA PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO CADASTRAL, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTO E ESPECIFICAÇÃO, BEM COMO FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA, CONFORME PROJETO ELABORADO.

SERVIÇOS E PROPOSTAS

SERVIÇO	QUANT.	VALOR DA PROPOSTA
SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE LEVANTAMENTO CADASTRAL, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTO, ESPECIFICAÇÃO, E FISCALIZAÇÃO DE OBRA	1	R\$ 5.900,00

TOTAL DOS SERVIÇOS: R\$ 5.900,00 (CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS).

- PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA É DE 30 DIAS.

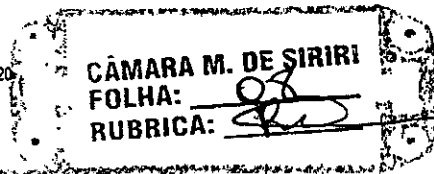
SEM MAIS ATÉ O MOMENTO, COLOCAMO-NOS A INTEIRA DISPOSIÇÃO.

Siriri/SE, 16/03/2020

MARIA CAROLYNA OLIVEIRA SILVA
ENGENHEIRA CIVIL - CREA: 271614374-9

vivo

Nº da Conta: 00001102026798
Mês de referência: 03/2020
Período: 21/02/2020 a 20/03/2020
Data de emissão: 21/03/2020



www.vivo.com.br/meuvivo

Fale conosco: Central de Relacionamento
*8486 ou www.vivo.com.br/faleconosco

Telefônica Brasil S.A.
Avenida Barão de Marim, 304
CEP: 49010-340 - Aracaju - SE
I.E.: 271068140
CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62
CNPJ Filial: 02.558.157/0025-30

JOSÉ PEREIRA DE MENEZES JÚNIOR
AVENIDA PRESIDENTE MÉDICI 199
CENTRO
49600-000 NOSSA SENHORA DAS DORES - SE

Vencimento
06/04/2020

Total a Pagar
R\$ 32,98

Aguarde informações
referentes ao Vivo Valoriza

Seus Números Vivo
79-99987-7654

Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento da sua conta.

Planos Anatel

128/POS/SMP - VIVO CTRL DIGITAL-2GB_

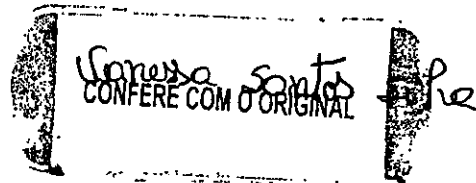
O que está sendo cobrado de 21/02/2020 a 20/03/2020	Quantidade de Plano/Pacote	Quantidade de Números Vivo	Valor R\$ Plano/Pacote	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades	Valor Total R\$
---	----------------------------	----------------------------	------------------------	----------------------	----------------------------	-----------------

Serviços Contratados

VIVO CTRL DIGITAL-2GB_	1	1	32,99	-	-	32,99
VIVO CONTROLE SERV DIGITAL I	1	1	0,00	-	-	-
BÔNUS CONTA DIGITAL	1	1	0,00	500MB	-	0,00
Subtotal Serviços Contratados						32,99

Outros Lançamentos

Crédito de Valores Contestados						-0,01
Subtotal						-0,01



TOTAL A PAGAR

32,98

MENSAGEM PARA VOCÊ

A conta detalhada está disponível em www.vivo.com.br/meuvivo e pode ser solicitada impressa, de forma permanente ou não. No app Meu Vivo além de ativar conta digital, você acompanha seu consumo de internet e solicita 2ª via de conta. Você também pode ser atendido através do WhatsApp. É muito simples. Adicione o número 11 999 15 15 15 e fale com Vivo.

Mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. ANATEL 1331 e 1332 para deficientes auditivos. Recurso de atendimento Vivo: ligue com o protocolo em mãos para 1058 e 142 para pessoas com deficiência de fala/audição.

vivo

Nome do Cliente

JOSÉ PEREIRA DE MENEZES JÚNIOR

Vencimento

06/04/2020

Total a Pagar - R\$

32,98

Cód. Débito Automático 1102026798-9

Nº da Conta 00001102026798

Mês Referência 03/2020

846100000005

329800421003

011020267982

920035889756

Autenticação Mecânica



TRABALHADOR

Esta é a sua Carteira de Trabalho - CTPS instituída pelo então Presidente Getúlio Vargas por intermédio do Decreto nº 22.035 de 29/10/93 e posteriormente reformulada pelo Decreto nº 5.452 de 03/03/1995 que aprovou a CLT. É o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Deve ser registrado todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a concessão da aposentadoria e demais benefícios previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conteúdo de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação refletem a conduta, a qualificação e as habilidades profissionais do seu portador.

Devido à sua importância, é seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR

VISITE O PORTAL MTE: www.mte.gov.br



MINISTÉRIO DO TRABALHO
E EMPREGO

CÂMARA M. DE SIRIRI

FOLHA: 08

RUBRICA: [assinatura]

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

VIS/PASSEI 204.58841.03-4

NÚMERO 4831699 SÉRIE 003-0 SE

Jose Roberto de Menezes Junior

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO



03

Somera Sontes [assinatura]
CONFERE COM O ORIGINAL

QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO



JOSE PEREIRA DE MENEZES JUNIOR

FILIAÇÃO: JOSE PEREIRA DE MENEZES
MARIA GENIZIA VIEIRA MELO MENEZES
SEXO: MASCULINO

RESIDÊNCIA: 15/03/1982

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

NATURALIDADE: ARACAJU/SE

DOCUMENTO: C 1 2863700/31682008 SSP SE

LEI Nº 8064, DE 18 DE MARÇO DE 1986

CPF: 043.170.186-71

TIT. ELEITOR: 07384022143

LOCALIDADE DE EMISSÃO: SERTESE - 26/06/2010

ASSINATURA DO EMPREGADOR

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

FILIAÇÃO
DATA DE NASC. DE / / PARA / /
DOCUMENTO
MOTIVO

NOME
DOCUMENTO
MOTIVO

NOME
DOCUMENTO
MOTIVO

NOME
DOCUMENTO
MOTIVO

LEGENDA
A - CASAMENTO | B - DÍVÓRCIO | C - RECONHECIMENTO DE INTERVENÇÃO | D - OUTROS
E - SUPLENÇÃO DO DOCUMENTO | F - MUDANÇA DE NOME

03

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Jose Pereira de Menezes Junior

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.873.704-0 2.VIA

EXPEDIÇÃO 27/07/2018

NOME: JOSE PEREIRA DE MENEZES JUNIOR

FILIAÇÃO: MARIA GENUZIA VIEIRA MELO MENEZES

NATURALIDADE: ARACAJU-SE

DATA DE NASCIMENTO: 15/03/1992

CT. NASCIM: NR 12477 LV 479 FL 245V

PART. 3 OF. DIST. COM. NOSSA SRA. DAS DORES/SE

OAB: 176.195-71

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.118 DE 24/07/03

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO-ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR: JOSE PEREIRA DE MENEZES JUNIOR

DATA DE NASCIMENTO: 15/03/1992	CPF: 023540822143	ZONA: 016	SEÇÃO: 0021
MUNICÍPIO: NOSSA SENHORA DAS DORES/SE	DATA DE EMISSÃO: 29/06/2011		

ASSINATURA DO ELEITOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLÍCIA DEPARTAMENTAL

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO POLÍCIA

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

Nome

Município

CORREIOS

Banese Card

1704 9570

0101677629

JOSE PEREIRA DE MENEZES

MasterCard

débito

BRASIL

BRASIL

Sonora Santos

CONFERE COM O ORIGINAL

CONTA CREA

Associação Brasileira de Engenheiros e Agrônomos
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
 Centro de Atendimento Profissional

CREA-07
 São Paulo - SP

Nome: **JOSE PEREIRA DE MENEZES JUNIOR**

Classificação Profissional: **Engenheiro Civil**

Registro Profissional: **000000000000000000**

Registro Profissional: **000000000000000000**

Assinatura: *[Assinatura]*

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 11
RUBRICA: [Assinatura]

Verifique com o original
CONFERE COM O ORIGINAL

CONTA CREA

Associação Brasileira de Engenheiros e Agrônomos
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
 Centro de Atendimento Profissional

CREA-07
 São Paulo - SP

Nome: **JOSE PEREIRA DE MENEZES JUNIOR**

Nome: **MARIA GONCALVES VIANA NUNES**

Nome: **JOSE PEREIRA DE MENEZES**

Nascimento: **13/05/1982** CPF: **043.121.28-71** Doc. de Identidade: **200000000000000000**

Residência: **APICÁCUVA**

Tipo: **Engenheiro Civil**

Assinatura: *[Assinatura]*



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA**
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-SE

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 12
RUBRICA: [assinatura]

Nº 440979/2020
Emissão: 31/03/2020
Validade: 31/03/2021
Chave: wWd3W

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SE.

Interessado(a)

Profissional: JOSÉ PEREIRA DE MENEZES JÚNIOR
Registro: 2714043445
CPF: 043.176.195-71
Endereço: AVENIDA PRESIDENTE MÉDICI, 199, CENTRO, NOSSA SENHORA DAS DORES, SE, 49600000
Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 19/02/2015

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: Arts 7º combinado com o 25 da Resolução 218/73 do CONFEA.
Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE TIRADENTES
Data de Formação: 30/01/2015

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

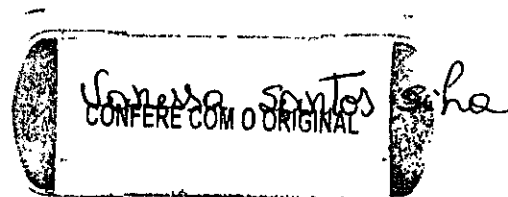
Ano: 2020 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
Registro: 0000004461
CNPJ: 13.118.435/0001-87
Data Início: 01/05/2019
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: 31/12/2020
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 13
RUBRICA: [Handwritten Signature]

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 138950/2020

**Identificação do Contribuinte: 043.176.195-71
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE**

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Física **043.176.195-71** referente a Impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **043.176.195-71** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

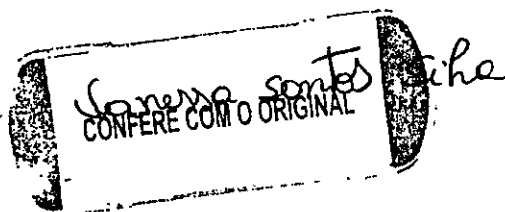
Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **30/03/2020 14:49:19**, válida até **29/04/2020** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 30 de Março de 2020

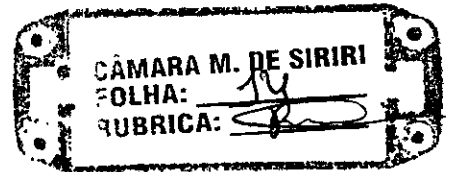
Autenticação:20200330DCN929

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSE PEREIRA DE MENEZES JUNIOR
CPF: 043.176.195-71

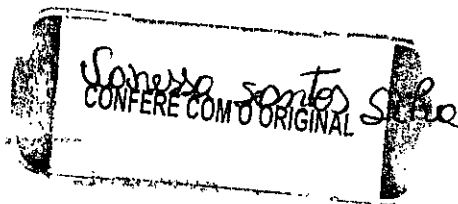
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:20:58 do dia 26/03/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/09/2020.

Código de controle da certidão: 3ECF.C75E.BBBC.31E5
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 15
RUBRICA: [assinatura]

Certidão Nº
582020

CERTIDÃO - NEGATIVA DE DÉBITOS

C.M.C
11073

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICAMOS para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte.

CONTRIBUINTE		CPF/CNPJ
Código	Nome ou Razão Social	043.176.195-71
11073	JOSE PEREIRA DE MENEZES JUNIOR	
Endereço		Complemento
PRESIDENTE MEDICE Nº 199		
Bairro	Cidade	UF
CENTRO	Nossa Senhora das Dores	SE

Data Emissão
06/02/2020

CERTIDÃO - NEGATIVA DE DÉBITOS

Data Validade
04/08/2020

IMPORTANTE
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhordasdore/contribuinte>

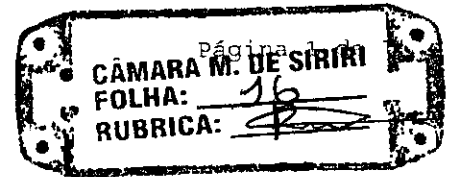
CODIGO DE AUTENTICIDADE: 06AFACTZ

13.094.446/0001-74
PREF. MUN. Nº SRª DAS DORES
Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64
Bairro Centro - CEP: 49.600-000
N. Sra. das Dores - SE

Complemento	
Cidade	
Nossa Senhora das Dores	
UF	
SE	
Data Emissão	
06/02/2020	

Sonny Santos Silva
CONFERE COM O ORIGINAL

IMPORTANTE
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhordasdore/contribuinte>
Código de Autenticidade: 06AFACTZ
Gilmário Santos Silva
Chefe de Departamento de Tributos
RG 307.275 SSP/SE
Mat. 640
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE PEREIRA DE MENEZES JUNIOR

CPF: 043.176.195-71

Certidão nº: 7250419/2020

Expedição: 26/03/2020, às 08:35:47

Validade: 21/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOSE PEREIRA DE MENEZES JUNIOR, inscrito(a) no CPF sob o nº 043.176.195-71, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

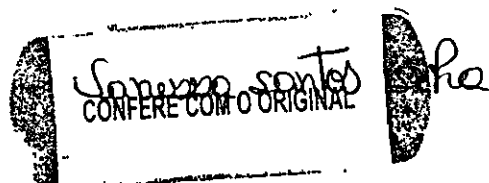
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

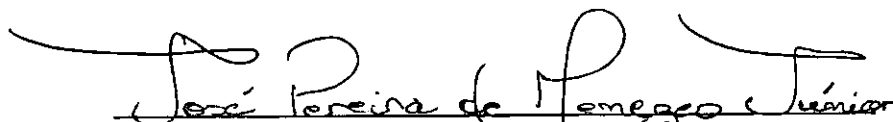
O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

IDENTIFICAÇÃO	
Nome: JOSÉ PEREIRA DE MENEZES JÚNIOR	CPF: 043.176.195-71

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

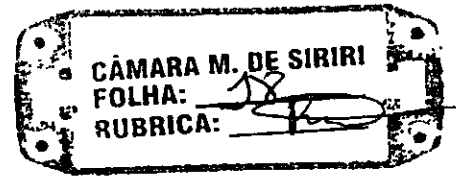
SIM	NÃO
	X

Nossa Sra. Das Dores/SE 26 de março de 2020.


José Pereira de Menezes Júnior
Engº Civil – R.N.P.: 271404344-5



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
Diretoria Financeira

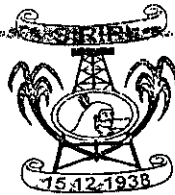


COMUNICAÇÃO INTERNA S/N	Siriri, 31 de março de 2020.
DA: <i>Diretoria Financeira</i> PARA: <i>Comissão Permanente de Licitação - CPL</i>	

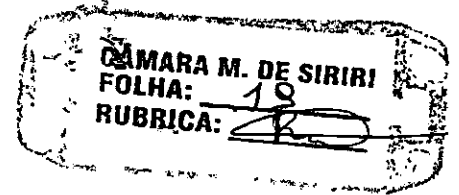
Estamos encaminhando, para as providências cabíveis no tocante à formalização de procedimento, solicitação para contratação de um engenheiro civil para prestação de serviços de elaboração de projeto arquitetônico de reforma do Prédio da Câmara Municipal de Siriri e o acompanhamento técnico de fiscalização da execução da obra, devidamente autorizada, juntamente com os orçamentos pertinentes e respectiva classificação orçamentária.

Outrossim, considerando-se a necessidade da referida contratação, solicitamos que se proceda aos trâmites necessários com a maior brevidade possível.

Rosilene dos Santos
Diretoria Financeira



Estado de Sergipe
CÂMARA DE SANTANA DE SIRIRI



PORTARIA Nº 01 /2020
DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Designa Comissão Permanente de Licitação - CPL, para atuar em licitações, no âmbito da Câmara de Vereadores de Siriri.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Siriri no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 47 do Regimento Interno, c/c o art. 51, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações),

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Comissão Permanente de Licitação - CPL, exercendo todas as funções à mesma inerentes e designadas em Legislação pertinente, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Siriri, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções.

- I - PRISCILA SUSANA DA SILVA DE O. SANTOS, (CPF.: 058.723.197-50) – Presidente;
- II - LARA MIKAELY OLIVEIRA PASSOS, (CPF.: 060.830.855-27)– Secretária;
- III - VANESSA SANTOS SILVA, (CPF.: 084.492.835-66) – Membro;

Art. 2º - O Presidente, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise dos documentos e propostas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, revogando-se as disposições em contrário.

Siriri, 02 de Janeiro de 2020.


Jackson Martins Fontes
Presidente

Vanessa Santos Silva
CONFERE COM O ORIGINAL



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
Comissão Permanente de Licitação



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA POR VALOR

Nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Siriri, instituída pela Portaria nº 01/2020, de 02 de janeiro de 2020, apresenta Justificativa para contratação de um engenheiro civil para prestação de serviços de elaboração de projeto arquitetônico de reforma do Prédio da Câmara Municipal de Siriri e o acompanhamento técnico de fiscalização da execução da obra, mediante as considerações a seguir:

Considerando a necessidade dos serviços de contratação de um engenheiro civil para prestação de serviços de elaboração de projeto arquitetônico de reforma do Prédio da Câmara Municipal de Siriri e o acompanhamento técnico de fiscalização da execução da obra;

Considerando que serviços de elaboração de projeto arquitetônico de reforma do Prédio da Câmara Municipal Siriri e o acompanhamento técnico de fiscalização da execução da obra, destina-se a melhorar o ambiente dos que aqui labutam, tornando o ambiente de trabalho mais agradável e conseqüentemente o labor mais produtivo;

Considerando que a prestação de serviços de elaboração de projeto arquitetônico de reforma do Prédio da Câmara Municipal Siriri e o acompanhamento técnico de fiscalização da execução da obra não se refere a parcelas de um mesmo serviço que possa ser realizado conjunta, concomitantemente e de uma só vez;

Considerando que o custo econômico para essa licitação é superior ao benefício dela extraível e que a pequena relevância econômica não justifica os gastos com uma licitação comum, além de se poder causar prejuízos à Administração, inclusive com o acréscimo de preços, atraso no lançamento e informatização das informações para os quais o serviço aqui esta sendo pretendido, decorrendo, disso, problemas de ordem legal, incluído nisso a demanda de tempo que o certame licitatório exigiria;

Considerando que um procedimento licitatório é desnecessário, pois se tem, neste caso, hipótese de dispensa de licitação, com espeque no art. 24, inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

Considerando que o art. 26 da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 11.107/05, em seu parágrafo único, estabelece as condições formais para a composição do processo de dispensa de licitação - razão da escolha do fornecedor ou executante e justificativa do preço - **ainda que dispensada a justificativa para o presente caso**, de acordo com o caput do mesmo artigo supramencionado, o qual achamos por bem transcrever:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

(...)

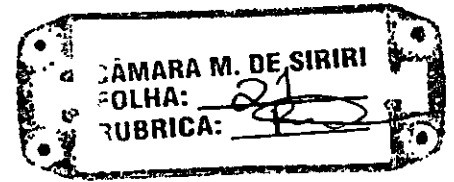
II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço; (destaquei).

Considerando, ainda, que em atendimento à supra aludida norma legal, esclarecemos que a escolha do Engenheiro Civil **José Pereira de Menezes Júnior** não foi contingencial. Prende-se ao fato de ter sido ele a que possui o menor preço dentre aqueles pesquisados para serviços de elaboração de projeto arquitetônico de reforma do Prédio da Câmara Municipal Siriri e o acompanhamento técnico de fiscalização da execução da obra, conforme se pode, facilmente, constatar através da confrontação dos preços praticados pelos demais e da proposta apresentada pelo Engenheiro que se pretende contratar, é compatível com os praticados no mercado, estando, inclusive, um pouco abaixo daqueles demais apresentados.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
Comissão Permanente de Licitação



Considerando, por fim, que em mesmo sendo dispensada a justificativa, neste caso, por não prevista no *caput* suso-aludido artigo, atemo-nos aos ensinamentos do Ilustre Administrativista Prof. Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, quando preconiza que: "Nenhum gestor de recursos públicos poderia escusar-se a justificar uma contratação direta sob o fundamento de que a hipótese não estava prevista no art. 26^º 1, é que assim o fizemos:"

Ex positis é que entendemos ser dispensada a licitação, pois caracterizada está a situação enquadrada na forma do artigo 24, I, c/c art. 26, parágrafo único, II e III, todos da Lei n° 8.666/93, em sua edição atualizada.

Assim, como já dito, feita a pesquisa de preços de mercado e analisada a documentação exigida foi escolhida a do Eng^º José Pereira de Menezes Júnior, por ter apresentado menor preço. A proposta do vencedor apresentou o valor global R\$ 5.091,17 (cinco mil e noventa e um reais e dezessete centavos) com o prazo de execução estimado de até 115 (cento e quinze) dias.

As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação correrão por conta seguinte dotação orçamentária:

- UO: 01001 - Câmara Municipal de Siriri
- Ação: 2002 - Manutenção da Câmara Municipal
- Classificação Econômica: 3390.36.00 - Outros Serv. de Terceiros - P. Física
- Fonte de Recursos: 1001.0000

Então, em cumprimento ao disposto no *caput* do art. 26 da mesma norma jurídica já aqui mencionada, ainda que desnecessário, por não contemplado naquele artigo, mas a título de formalização, submetemos a presente justificativa ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Siriri, para apreciação e posterior ratificação.

Siriri, 31 de março de 2020.

Priscila Susana da Silva de O. Santos
Presidente da CPL

Lara Mikaely Oliveira Passos
Secretária

Vanessa Santos Silva
Membro

RATIFICO.

Em 31 de março de 2020.

JACKSON MARTINS FONTES
Presidente da Câmara Municipal
de Siriri

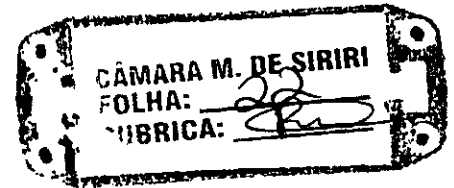
¹ in JUSTEN Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 2006. Dialética.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
Comissão Permanente de Licitação

MINUTA

CONTRATO n° ____/2020



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI E, DO OUTRO, O ENGENHEIRO CIVIL JOSÉ PEREIRA DE MENEZES JÚNIOR, NOS TERMOS ADIANTE DELINEADOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI, inscrita no CNPJ sob n° 02.449.142/0001-66, localizada à Praça Dr. Mário Pinotti, n° 236 - Centro, nesta cidade de Siriri, Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **Jackson Martins Fontes**, e o Engenheiro Civil o Sr. **José Pereira de Menezes Júnior**, inscrito no CREA/SE n° 27.1404344-5, residente na Avenida Presidente Médici, n° 199 - Centro, na cidade de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, doravante denominado **CONTRATADO**, tem em justo acordo firmar o Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas Cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei n° 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto a contratação de um engenheiro civil para prestação de serviços de elaboração de projeto arquitetônico de reforma do Prédio da Câmara Municipal de Siriri e o acompanhamento técnico de fiscalização da execução da obra, de acordo com as especificações constantes do procedimento de dispensa e seus anexos, e proposta do Contratado, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei n° 8.666/93, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei n° 8.666/93).

Os serviços serão executados diretamente pelo CONTRATADO, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, visando à perfeita consecução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei n° 8.666/93).

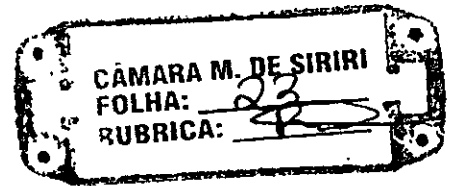
O pagamento será efetuado em uma única parcela no valor global de R\$ 5.091,17 (cinco mil e noventa e um reais e dezessete centavos).

§1° - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento da Prestação de Serviços.

§2° - Para fazer jus ao pagamento, o Contratado deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e a CNDT.

§3° - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4° - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
Comissão Permanente de Licitação

§5º - Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante o período de 12 (doze) meses.

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O presente Contrato terá prazo de execução de 15 (quinze) dias para elaboração do projeto, 10 (dez) dias para elaboração do orçamento e 90 (noventa) dias para fiscalização, totalizando 115 (cento e quinze) dias, contado a partir da data de sua assinatura, podendo haver prorrogação nas hipóteses do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Câmara Municipal de Siriri, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

- UO: 01001 - Câmara Municipal de Siriri
- Ação: 2002 - Manutenção da Câmara Municipal
- Classificação Econômica: 3390.36.00 - Outros Serv. de Terceiros - P. Física
- Fonte de Recursos: 1001.0000

CLÁUSULA SEXTA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

O Contratado, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Prestar os serviços profissionais constantes da cláusula primeira deste instrumento.
- Comparecer à sede da Câmara, no município, quando necessário, a fim de orientar e acompanhar "in loco" os serviços decorrentes deste contrato.
- Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações inicialmente pactuadas.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

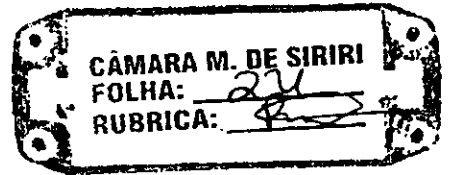
- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Comunicar ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
Comissão Permanente de Licitação

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

§1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§2º - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§3º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos da Dispensa que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que o originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

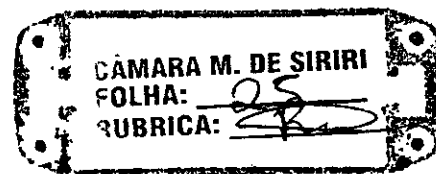
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
Comissão Permanente de Licitação



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
(Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 ficará designado servidor nomeado em portaria específica apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o Contratado de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Siriri, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Siriri, ____ de _____ de 2020

Jackson Martins Fontes
Presidente da Câmara Municipal de Siriri
CONTRATANTE

José Pereira de Menezes Júnior
CREA/SE nº 271404344-5
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

I - _____

II - _____



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
Comissão Permanente de Licitação



Ofício s/nº **Siriri, 31 de março de 2020.**

Senhor Assessor Jurídico:

Em atendimento ao preceito disposto no art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, estamos encaminhando para análise e Parecer dessa Assessoria Jurídica, processo referente à Dispensa de Licitação, e minuta contratual, visando a contratação de um engenheiro civil para prestação de serviços de elaboração de projeto arquitetônico de reforma do Prédio da Câmara Municipal de Siriri e o acompanhamento técnico de fiscalização da execução da obra.

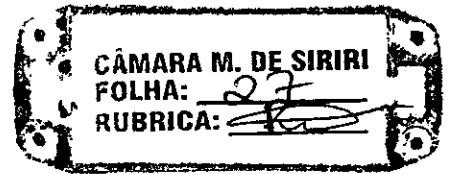
Atenciosamente,

Priscila Susana da Silva de O. Santos
Presidente da CPL

A
ASSESSORIA JURÍDICA
Câmara Municipal de Siriri..



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
Assessoria Jurídica



PARECER N° 14/2020

Instados a nos manifestarmos acerca da análise da Dispensa de Licitação e minuta do respectivo Contrato, cujo objeto é a contratação de um engenheiro civil para prestação de serviços de elaboração de projeto arquitetônico de reforma do Prédio da Câmara Municipal de Siriri e o acompanhamento técnico de fiscalização da execução da obra, emitimos Parecer, da forma que segue.

Inicialmente, cumpre observar que a Dispensa em tela tem a necessidade de sua Justificativa escusada pelo *caput* do art. 26 da Lei de Licitações e Contratos; entretanto, perfeitamente plausível e legal sua realização.

A Lei n° 8.666/93, em seu art. 24, I, com a redação dada pela Lei n° 9.648/98, estabelece:

“Art. 24 – É dispensável a licitação:

(omissis)

I – I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

(omissis)”

Reportemo-nos, agora, ao mencionado artigo anterior, em sua alínea “a”, inciso II, também com a redação dada pela Lei n° 9.648/98:

“Art. 23 – As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(omissis)

I - para obras e serviços de engenharia:

a) convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

(omissis)”

Por derradeiro, neste foco, o art. 26, *caput*, da Lei n° 8.666/93, com a redação dada pela Lei n° 11.107/05, reza:

“Art. 26 – As dispensas previstas nos §§ 2° e 4° do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8° desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

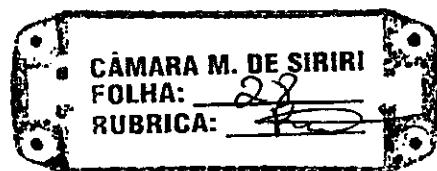
Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

(omissis)

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
Assessoria Jurídica



III – justificativa do preço;
(omissis)”

Portanto, da análise de todos os dispositivos acima enumerados, a Lei estabelece que a contratação aqui pretendida pode-se realizar da forma aqui efetivada.

Conquanto a licitação seja a regra para a Administração Pública quando compra ou contrata bens e serviços, a Lei apresenta exceções a essa regra. São os casos em que a licitação é dispensada, inexigível ou dispensável, como no caso em tela. Assim, no caso de licitação dispensável, a mesma é possível, por haver possibilidade de competição, mas não é obrigatória, podendo, destarte, a Administração contratar sem a licitação. Então, no caso do art. 24, I, a Lei dispensa a licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

A Justificativa de Dispensa de Licitação apresentada, embora inexigível sua apresentação, na forma do art. 26, preencheu todos os requisitos estabelecidos em Lei para que a mesma se configurasse, inclusive mediante a documentação apresentada, em consonância com o objeto pretendido, principalmente quanto ao seu valor.

Relativamente ao Contrato, o mesmo encontra-se em consonância com os princípios que regem os Contratos da Administração Pública.

Portanto, da análise das minutas que nos foram apresentadas, percebemos o atendimento dos requisitos legais já enumerados, assim como que foram elaboradas esposadas pelas disposições contidas no art. 24, I combinado com o art. 26, parágrafo único, II e III, no tocante à Justificativa, e art. 55, e seus incisos, referentemente à minuta do Contrato, ambos da Lei nº. 8.666/93.

Por fim, não finalmente, cumpre observar que é obrigatória a análise das minutas, antes de se de deflagrar o procedimento licitatório, pelo Assessor Jurídico da Administração (art. 38, VI e parágrafo único, Lei nº. 8.666/93), o que aqui se faz.

Finalmente, porém não menos importante, pela análise dos autos que nos foram apresentados e informações nele contidas, em especial as minutas elaboradas, não nos parece haver qualquer ofensa aos ditames e princípios legais aplicáveis ao procedimento, mormente a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, tendo sido todos os preceitos alcançados, motivo pelo qual opinamos pela Legalidade do procedimento em questão.

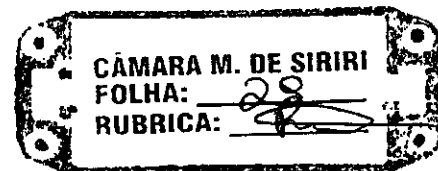
É o Parecer, o qual submetemos ao descortino da Autoridade Superior.

Siriri, 31 de março de 2020.

Assessor Jurídico Carlos Soares
CPF: 22.900.339/0001-87
Inscrição na OAB/SE 314/2015



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI



CONTRATO n° 13/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI E, DO OUTRO, O ENGENHEIRO CIVIL JOSÉ PEREIRA DE MENEZES JÚNIOR, NOS TERMOS ADIANTE DELINEADOS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI**, inscrita no CNPJ sob n° 02.449.142/0001-66, localizada à Praça Dr. Mário Pinotti, n° 236 - Centro, nesta cidade de Siriri, Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **Jackson Martins Fontes**, e o Engenheiro Civil o Sr. **José Pereira de Menezes Júnior**, inscrito no CREA/SE n° 271404344-5, residente na Avenida Presidente Médici, n° 199 - Centro, na cidade de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, doravante denominado **CONTRATADO**, tem em justo acordo firmar o Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas Cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei n° 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto a contratação de um engenheiro civil para prestação de serviços de elaboração de projeto arquitetônico de reforma do Prédio da Câmara Municipal de Siriri e o acompanhamento técnico de fiscalização da execução da obra, de acordo com as especificações constantes do procedimento de dispensa e seus anexos, e proposta do Contratado, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei n° 8.666/93, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei n° 8.666/93).

Os serviços serão executados diretamente pelo CONTRATADO, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, visando à perfeita consecução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei n° 8.666/93).

O pagamento será efetuado em uma única parcela no valor global de R\$ 5.091,17 (cinco mil e noventa e um reais e dezessete centavos).

§1° - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento da Prestação de Serviços.

§2° - Para fazer jus ao pagamento, o Contratado deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e a CNDT.

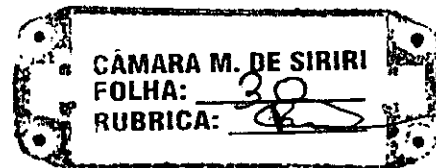
§3° - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4° - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5° - Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante o período de 12 (doze) meses.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI



§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O presente Contrato terá prazo de execução de 15 (quinze) dias para elaboração do projeto, 10 (dez) dias para elaboração do orçamento e 90 (noventa) dias para fiscalização, totalizando 115 (cento e quinze) dias, contado a partir da data de sua assinatura, podendo haver prorrogação nas hipóteses do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Câmara Municipal de Siriri, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

- UO: 01001 - Câmara Municipal de Siriri
- Ação: 2002 - Manutenção da Câmara Municipal
- Classificação Econômica: 3390.36.00 - Outros Serv. de Terceiros - P. Física
- Fonte de Recursos: 1001.0000

CLÁUSULA SEXTA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

O Contratado, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Prestar os serviços profissionais constantes da cláusula primeira deste instrumento.
- Comparecer à sede da Câmara, no município, quando necessário, a fim de orientar e acompanhar "in loco" os serviços decorrentes deste contrato.
- Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações inicialmente pactuadas.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Comunicar ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

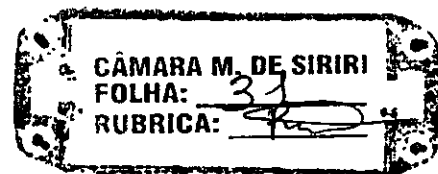
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa:

- I - advertência;
- II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;
- III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI



- IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

§1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§2º - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§3º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos da Dispensa que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que o originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

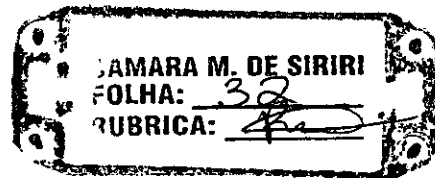
§1º - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI



Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 ficará designado servidor nomeado em portaria específica apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

§1º - A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

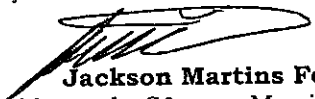
§2º - A ação da fiscalização não exonera o Contratado de suas responsabilidades contratuais.

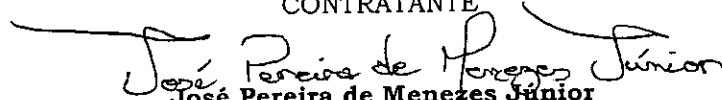
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Siriri, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Siriri, 31 de março de 2020


Jackson Martins Fontes
Presidente da Câmara Municipal de Siriri
CONTRATANTE


José Pereira de Menezes Júnior
CREA/SE nº 271404344-5
CONTRATADO

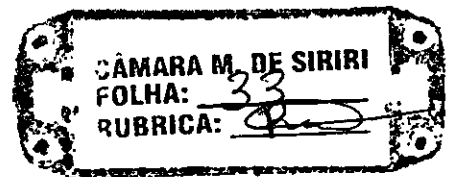
TESTEMUNHAS:

I - Rosilene dos Santos CPF: 019.983.185-25

II - Claudio Brasil Oliveira CPF: 023.217.735-02



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI



EXTRATO

CONTRATO N.º 13/2020

PROCEDIMENTO LICITATORIO: Dispensa de valor

OBJETO: Contratação de um engenheiro civil para prestação de serviços de elaboração de projeto arquitetônico de reforma do Prédio da Câmara Municipal de Siriri e o acompanhamento técnico de fiscalização da execução da obra.

CONTRATADA: Eng.º José Pereira de Menezes Júnior

VALOR: R\$ 5.091,17 (cinco mil e noventa e um reais e dezessete centavos)

PRAZO: prazo de execução de 15 (quinze) dias para elaboração do projeto, 10 (dez) dias para elaboração do orçamento e 90 (noventa) dias para fiscalização, totalizando 115 (cento e quinze) dias, contado a partir da data de sua assinatura, podendo haver prorrogação nas hipóteses do art. 57, §1º da Lei n.º 8.666/93

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 01001 - Ação: 2002 - Manutenção da Câmara Municipal, Elemento de Despesa: 3390.36.00.00 - Fonte de Recursos: 1001.0000

BASE LEGAL: Art. 24, I da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores

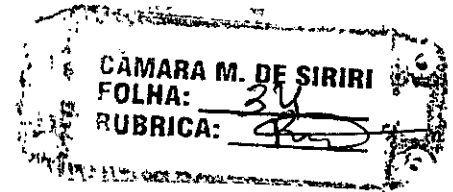
NOTA DE EMPENHO: 39

Siriri, 31 de março de 2020.

JACKSON MARTINS FONTES
Presidente da Câmara
Municipal de Siriri/SE



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI



PORTARIA Nº 29/2020

DE 31 DE MARÇO DE 2020

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Câmara Municipal de Siriri.

O Presidente da Câmara Municipal de Siriri, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
- VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
- IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III - Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;
- VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 35
RUBRICA: [assinatura]

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e fundamentalmente quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Câmara, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, aqui previstas;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Câmara Municipal de Siriri, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Lara Mikaely Oliveira Passos – CPF 060.830.855-27 – Gestor do Contrato;

II - Vanessa Santos Silva – CPF 084.492.835-66 – Fiscal do Contrato.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 13/2020, decorrente da Dispensa de Valor.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
Engº Civil José Pereira de Menezes Júnior	Contratação de um engenheiro civil para prestação de serviços de elaboração de projeto arquitetônico de reforma do Prédio da Câmara Municipal de Siriri e o acompanhamento técnico de fiscalização da execução da obra.	prazo de execução de 15 (quinze) dias para elaboração do projeto, 10 (dez) dias para elaboração do orçamento e 90 (noventa) dias para fiscalização, totalizando 115 (cento e quinze) dias, contado a partir da data de sua assinatura, podendo haver prorrogação nas hipóteses do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

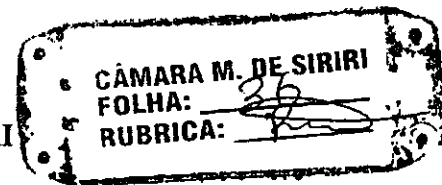
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Siriri/SE, 31 de março de 2020.


JACKSON MARTINS FONTES
Presidente



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
Comissão Permanente de Licitação



CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento às atribuições desta Comissão Permanente de Licitação e em atendimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, o Extrato do Contrato nº 13/2020, celebrado entre esta Câmara e o Eng.º Civil José Pereira de Menezes Júnior, cujo objeto é a contratação de um engenheiro civil para prestação de serviços de elaboração de projeto arquitetônico de reforma do Prédio da Câmara Municipal de Siriri e o acompanhamento técnico de fiscalização da execução da obra, foi afixado no Quadro de Avisos desta Câmara, em local visível ao público, a partir desta data, para conhecimento de todos.

O referido é verdadeiro.

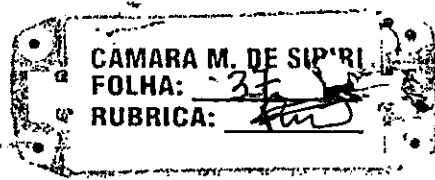
Siriri, 31 de março de 2020.

Priscila Susana da Silva de O. Santos
Presidente da CPL



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

Po Mário Pinot, 236 - CENTRO
Siriri - SE
C.N.P.J.: 02.449.142/0001-66



Nota de Empenho
MARÇO 2020

Nota de Empenho 39

FORNECEDOR

Nome: JOSE PEREIRA DE MENEZES JUNIOR CNPJ/CPF: 04.76.96
Endereço: AVENIDA PRESIDENTE MEDICE, 199 Compl:
Bairro: CENTRO Cidade: Nossa Senhora das Dores UF: SE
E-mail: Telefone: ()
PIS/PASEP: RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 01001 CAMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
Função: 01 Legislativa
SubFunção: 031 Ação Legislativa
Programa: 0008 LEGISLANDO COM CIDADANIA
Ação: 2002 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
Natureza Despesa: 33903600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Elemento: 33903606 Serviços Técnicos Profissionais
Fonte: 10010000 Recursos Ordinários
Centro Custo:

Licitação: Dispensável, Art. 24, Inciso II, Lei 8 666/93

Processo:

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
13 / 2020		Global	5.550,00	5 091 17	3

HISTÓRICO

VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS COM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJ. O PROJ. TÉCNICO DE REFORMA ACOMPANHAMENTO DA OBRA DO PREDIO DESTA CASA LEGISLATIVA CONFORME DESCRITO NO CONTRATO N.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	6100 - SERVIÇO TÉCNICO DE ENGENHARIA	UND	1 000	5 091 17	

CINCO MIL E NOVENTA E UM REAIS E DEZESSETE CENTAVOS

Data: 31/03/2020

5 091 17

Autorizo o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em credito proprio

Rosilene dos Santos Silva
CONFERE COM O ORIGINAL

Jackson Martins Fontes

JACKSON MARTINS FONTES
PRESIDENTE Mat.004

Rosilene dos Santos

ROSILENE DOS SANTOS
DIRETOR GERAL E FINANCEIRO Mat 621

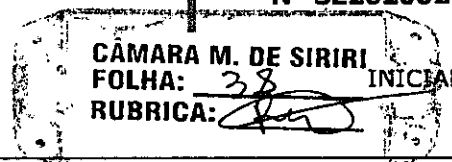


Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-SE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº SE20200214295

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe



1. Responsável Técnico

JOSÉ PEREIRA DE MENEZES JÚNIOR
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 2714043445
Registro: 2714043445SE

2. Dados do Contrato

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
PRAÇA DR. MARIO PINNOT
Complemento:
Cidade: SIRIRI

Bairro: CENTRO
UF: SE

CPF/CNPJ: 02.449.142/0001-66
Nº: 306
CEP: 49630000

Contrato: 13/2020
Valor: R\$ 3.000,00
Ação Institucional: Outros

Celebrado em:
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço

PRAÇA DR. MARIO PINNOT
Complemento:
Cidade: SIRIRI

Bairro: CENTRO
UF: SE

Nº: 306
CEP: 49630000

Data de Início: 10/05/2020

Previsão de término: 10/12/2020

Coordenadas Geográficas: -10.605087, -37.113498

Finalidade:

Código: Não Especificado

Proprietário: CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

CPF/CNPJ: 02.449.142/0001-66

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS > ESTRUTURA > #1258 - CONCRETO ARMADO
9 - ESPECIFICAÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS > ESTRUTURA > #1258 - CONCRETO ARMADO
38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS > ESTRUTURA > #1258 - CONCRETO ARMADO
17 - FISCALIZAÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS > ESTRUTURA > #1258 - CONCRETO ARMADO

Quantidade	Unidade
75,08	m²
1,00	un
1,00	un
75,08	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

TRATA-SE DE UMA ART DE PROJETO, ESPECIFICAÇÃO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE UMA OBRA DE REPARO ESTRUTURAL PARA A REMOÇÃO DE UM PILAR NO PLENÁRIO DA CÂMARA DE SIRIRI/SE

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-SE, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JOSÉ PEREIRA DE MENEZES JÚNIOR - CPF: 043.176.195-71

Local de data

CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI - CNPJ: 02.449.142/0001-66

9. Informações

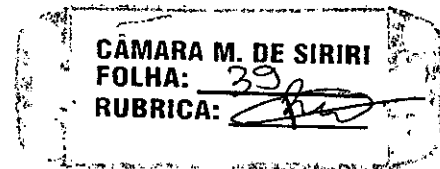
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em: 13/10/2020 Valor pago: R\$ 88,78 Nosso Número: 8201889522

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-se.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 54cWY
Impresso em: 14/10/2020 às 16:10:52 por: , ip: 181.191.102.0





CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

OBJETO: REPAROS ESTRUTURAIS PARA REMOÇÃO DE PILAR ESTRUTURAL NA CÂMARA DE VEREADORES DE SIRIRI.

**CONTRATADA: YORRAN E LORRENY INCORPORAÇÕES LTDA - ME.
CNPJ:25.253.842/0001-86.**

MEDIÇÃO Nº 01

PERÍODO DE MEDIÇÃO: 16/09/2020 A 13/10/2020

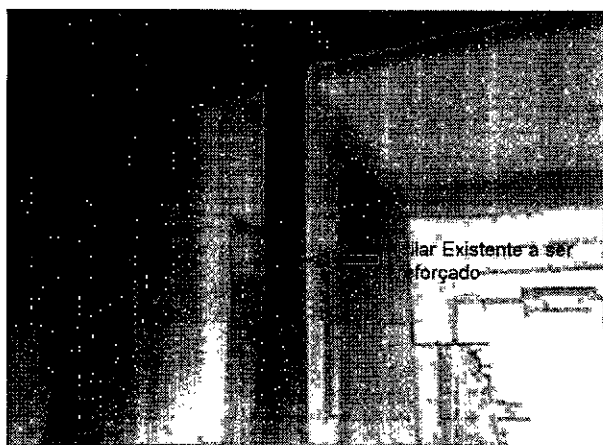
1. OBJETIVO

Trata-se de um relatório de fiscalização cujo objetivo é descrever a evolução das obras de remoção de um pilar estrutural no plenário da câmara de vereadores de Siriri.

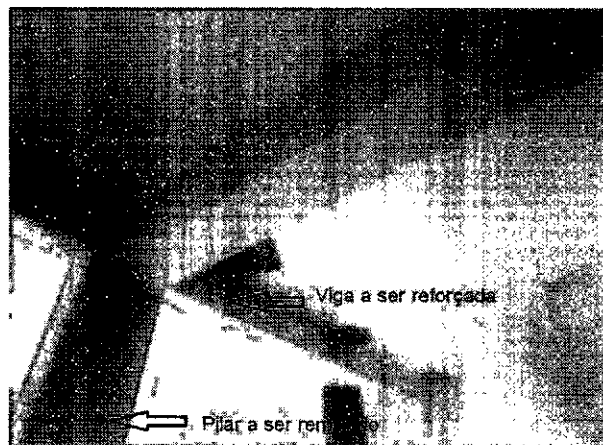
2. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

O acompanhamento deste será elaborado de acordo com o avanço físico da execução. Cada etapa identificada durante a fiscalização será identificada pelo nome do serviço. O objeto contratual consistia em reforçar a viga transversal existente para que assim viabilizasse a remoção do pilar existente.

Para isso seria feito o reforço do pilar existente que não seria removido e a construção de um novo pilar na outra extremidade de modo que fosse possível, posteriormente, executar a viga de reforço e por fim executar a remoção do pilar.



PILAR A SER REFORÇADO

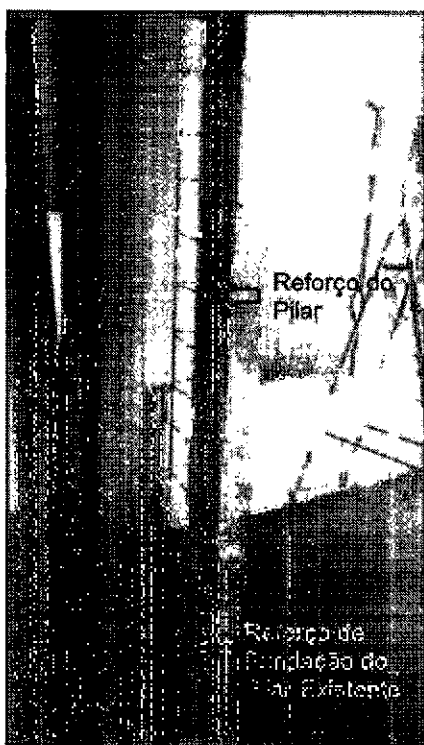


PILAR A SER REMOVIDO

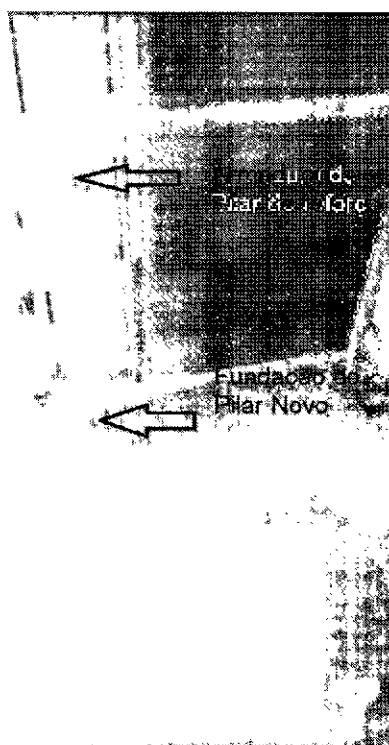


CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

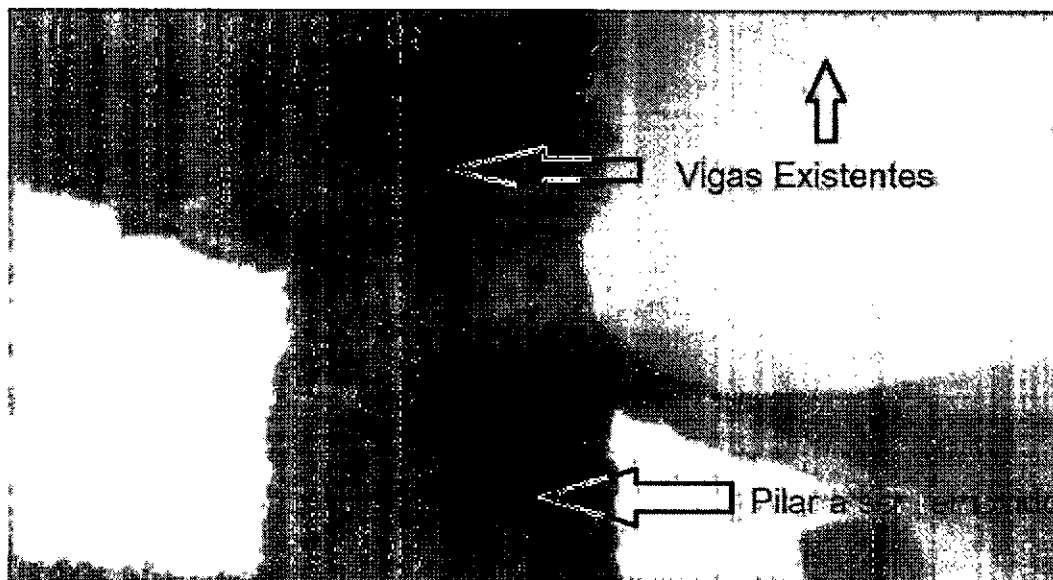
CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 10
RUBRICA: *[Signature]*



REFORÇO DE PILAR EXISTENTE



PILAR NOVO



ENGASTE ENTRE AS VIGAS EXISTENTES E A VIGA DE REFORÇO

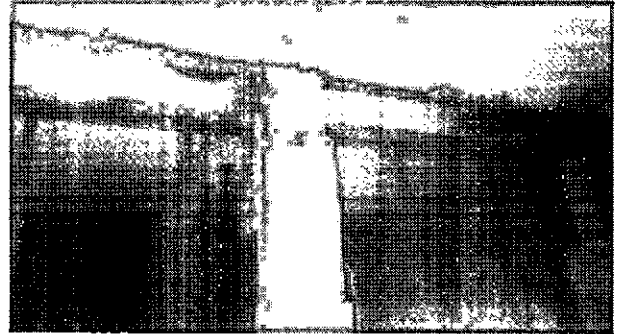
[Handwritten mark]



CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI



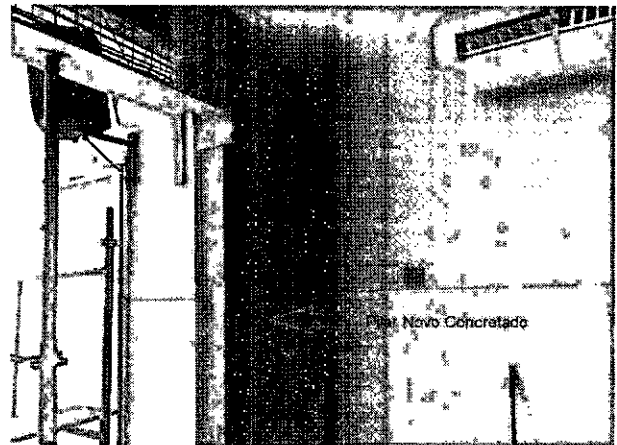
MONTAGEM DE FORMAS



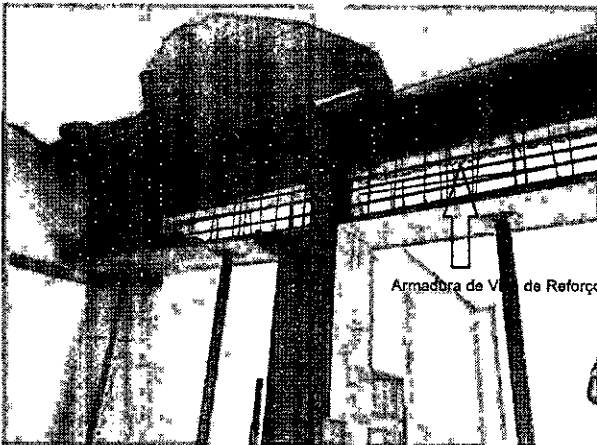
MONTAGEM DE FORMAS



CONCRETAGEM DE REFORÇO



CONCRETAGEM DO PILAR
CRIADO



ARMADURA DE VIGA DE
REFORÇO

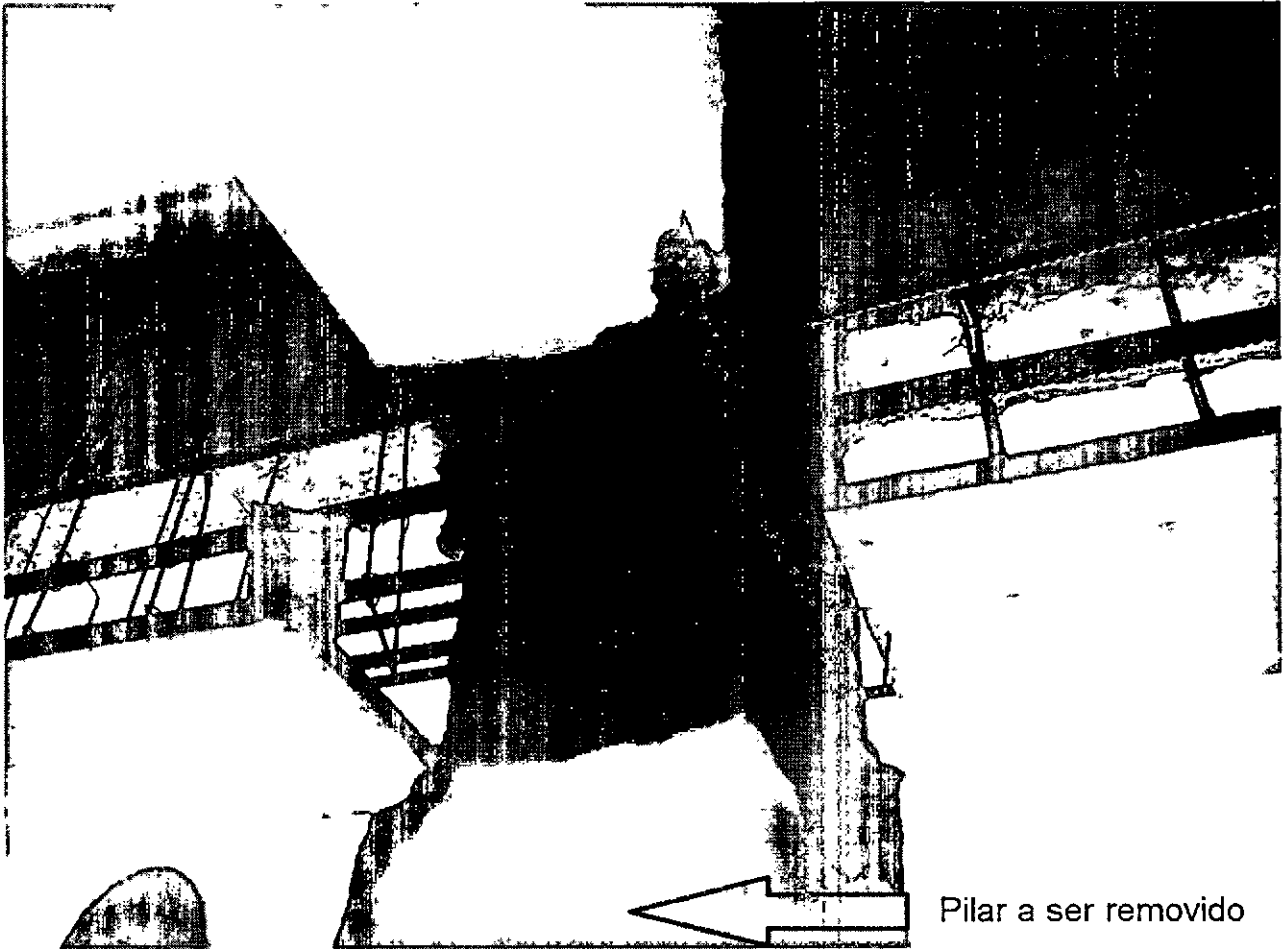


ARMADURA DE VIGA DE
REFORÇO



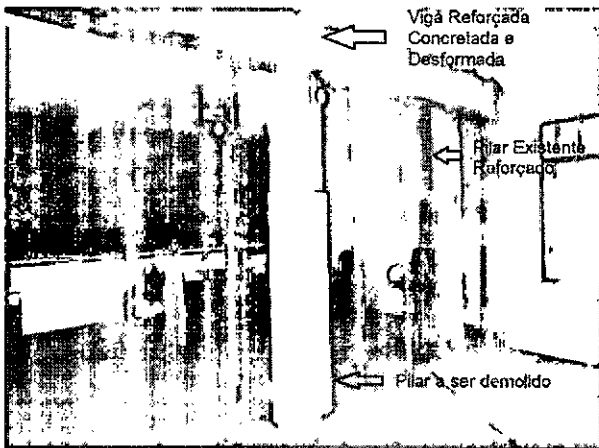


CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI



Pilar a ser removido

DETALHE DO ENGASTE ENTRE A VIGA DE REFORÇO E A VIGA EXISTENTE



PILARES E VIGAS CONCRETADAS



PILARES E VIGAS CONCRETADAS



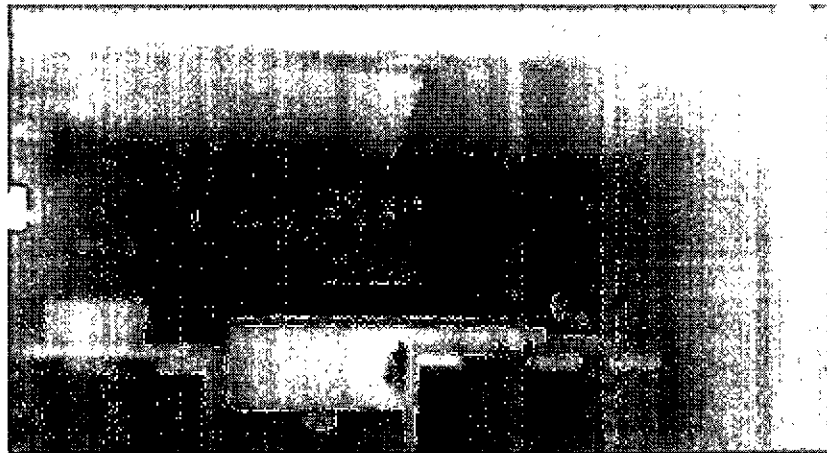


CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 43
RUBRICA: [assinatura]



DETALHE DA VIGA DE REFORÇO
CONCRETADA



PILAR REMOVIDO

Siriri/SE
13/10/2020

José Pereira de Menezes Júnior

José Pereira de Menezes Júnior

Engenheiro Civil - R.N.P: 271404344-5



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
Processo de Pagamento Orçamentário

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 44
RUBRICA: [assinatura]
MAY/2020

Processo Pagamento: 85 Fonte: 10010000 - Recursos Ordinários

FORNECEDOR

Nome: JOSE PEREIRA DE MENEZES JUNIOR CNPJ/CPF: 04317619571
 Endereço: AVENIDA PRESIDENTE MEDICE
 Bairro: CENTRO Cidade: Nossa Senhora das Dores UF: SE
 E-mail: DADOS BANCÁRIOS Telefone: () - RG:
 Banco: Agência: Operação: Conta:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 01001 CAMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
 Função: 01 Legislativa
 SubFunção: 031 Ação Legislativa
 Programa: 0008 LEGISLANDO COM CIDADANIA
 Ação: 2002 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
 Natureza Despesa: 33903600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
 SubElemento: 33903606 Serviços Técnicos Profissionais
 e: 10010000 Recursos Ordinários
 Centro Custo:

Licitação: Dispensavel, Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93

EMPENHO	EMISSÃO	SALDO ANTERIOR	VALOR	SALDO ATUAL
39	31/03/2020	5.091,17	1.272,80	3.818,37

HISTÓRICO DO EMPENHO

VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS COM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETONICO DE REFORMA E ACOMPANHAMENTO DA OBRA DO PREDIO DESTA CASA LEGISLATIVA CONFORME DESCRITO NO CONTRATO Nº 13

HISTÓRICO DO PAGAMENTO

REFERENTE DESPESAS COM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETONICO DE REFORMA E ACOMPANHAMENTO DA OBRA DO PREDIO DESTA CASA LEGISLATIVA CONFORME DESCRITO NO CONTRATO Nº 13

Liquidações(Nº - Data)	Valor
84 - 05/05/2020	1.272,80
Retenção	Valor
21881010201-Inss	140,01

UM MIL E DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS

Total Retido:	140,01
Total Líquido:	1.132,79

Data: 11/05/2020 Autorização de Débito: 994002 Conta: 3000630 - CÂMARA M SIRIRI
 O processo foi pago conforme autorização

[assinatura]
JACKSON MARTINS FONTES
PRESIDENTE Mat.004

[assinatura]
CONFERE COM O ORIGINAL

[assinatura]
ROSILENE DOS SANTOS
DIRETOR FINANCEIRO Mat.621



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

Pc Mário Pinot, 236 - CENTRO
Siriri - SE
C.N.P.J.: 02.449.142/0001-66

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 43
RUBRICA: [assinatura]

Nota de Empenho
De 01/01/2020 à 31/05/2020

Nota de Empenho 39

FORNECEDOR

Nome: JOSE PEREIRA DE MENEZES JUNIOR
CNPJ/CPF: 04317619571
Endereço: AVENIDA PRESIDENTE MEDICE, 199
Bairro: CENTRO
E-mail:
PIS/PASEP:
Compl:
Cidade: Nossa Senhora das Dores UF: SE
Telefone: () -
RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 01001 CAMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
Função: 01 Legislativa
SubFunção: 031 Ação Legislativa
Programa: 0008 LEGISLANDO COM CIDADANIA
Ação: 2002 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
Natureza Despesa: 33903600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
SubElemento: 33903606 Serviços Técnicos Profissionais
Fonte: 10010000 Recursos Ordinários
Centro Custo:

[assinatura]
CONFERE COM O ORIGINAL

Licitação: Dispensavel, Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93

Processo:

Prazo Liquidação: 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
13 / 2020		Global	5.550,00	5.091,17	458,83

HISTÓRICO

VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS COM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETONICO DE REFORMA E ACOMPANHAMENTO DA OBRA DO PREDIO DESTA CASA LEGISLATIVA.CONFORME DESCRITO NO CONTRATO Nº 13

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	6100 - SERVIÇO TÉCNICO DE ENGENHARIA	UND	1,0000	5.091,1700	5.091,1700

CINCO MIL E NOVENTA E UM REAIS E DEZESSETE CENTAVOS

5.091,17

Data: 31/03/2020

Autorizo o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

[assinatura]

JACKSON MARTINS FONTES
PRESIDENTE Mat.004

[assinatura]
ROSILENE DOS SANTOS
DIRETOR FINANCEIRO Mat.621



Banese

Agência 019 Tipo 22 Conta 300063-0
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Comprovante de Transferência Entre Contas

Transação realizada com sucesso baseada nos dados fornecidos pelo cliente.
Uma cópia deste comprovante já está disponível em Serviços > Histórico de Transações.

Autenticação

Origem: Internet Banking
Número de controle: 2020051199400107884
Data: Realizado em 11/05/2020 às 09h 02m

Dados da transação

Conta de Origem: Conta Corrente

Agência: 019

Conta: 22/300063-0

Titular: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE S

Conta de Destino: Conta Corrente

Agência: 004

Conta: 010 67

Titular: JOSE PEREIRA DE MENEZES JUNIOR

Valor: R\$ 1.132,79

Descrição: PAG JOSE PEREIRA DE MENEZES JUNIOR 47 MAIO

Jose Pereira de Menezes Junior
CONFERE COM O ORIGINAL

No Banese você tem taxa reduzida e isenção na tarifa do seu limite emergencial em 2020.
Contrate agora no APP e libere o dinheiro na hora. Use o crédito nos momentos de emergência e com consciência BANESE. Pode contar!

Alô Banese. (79) 3218-2020 (capitais e regiões metropolitanas, e 0800 021 9010, demais regiões)

SAC 0800 021 9013

SAC Deficientes Auditivos e de Fala 0800 021 9010

Suporte Internet Banking (79) 3218- 510

Ouvidoria. 0800 021 9009



ESTADO DE SERGIPE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES
 Rua Getúlio Vargas, 64 - Centro
 Nossa Senhora das Dores - SE
 C.N.P.J.: 13.094.446/0001-74

CÂMARA M. DE SIRIRI 020
 FOLHA: 117
 RUBRICA: 2028000475
 Sistema Verificação
 FE52-E220
 QR CODE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES - SE
 DAS DORES - SE

NOTA FISCAL AVULSA DE SERVIÇO - NFA

Data e Hora de emissão: 05/05/2020 11:11
 Período de Competência: 5/2020
 Município de Tributação do Serviço: Nossa Senhora das Dores - SE
 Reg Especial Tributação: Outros
 Natureza da Operação: Tributação no município

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: JOSE PEREIRA DE MENEZES JUNIOR
 CPF/CNPJ: 043.176.395-71
 PIS: 20458841034
 Inscrição Municipal: 11073
 Fone/Fax: () -
 Simples Nacional: Não
 Inventador Cultural: Não
 E-mail:
 Endereço: AV PRESIDENTE MEDICE Nº 199 - NOSSA SENHORA DAS DORES/SE, CENTRO

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SIRIRI
 CPF/CNPJ: 02.449.142/0001-66
 Inscrição Municipal: () -
 Inscrição Estadual: () -
 Fone/Fax: () -
 E-mail:
 Endereço: PRACA DR MARIO PINOTT Nº 306, CENTRO.
 CEP: 49.630-000
 Cidade: Siriri

Janeyra Santa Seba
 CONFERE COM O ORIGINAL
 UF SE

Código Tributação Município: 703 - Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A 25% DO VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2020, CORRESPONDENTE A ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO DE REFORMA DO PRÉDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE SIRIRI E O ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS.

Declaro que: {
 O material foi entregue
 O serviço foi prestado
 A obra foi executada
 Em 11/05/2020

Rosilene dos Santos
 Diretora Geral e Financeira

DADOS DA CONSTRUÇÃO

Número da ART: () -
 Nome ou Número da Obra: () -

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	140,01	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (R\$)
1.272,80	0,00	0,00	1.272,80	3,00
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
38,18	0,00	0,00	1.272,80	1.272,80

OUTRAS INFORMAÇÕES

A aceitação desta nota fiscal de serviço está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores/contribuinte>



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 193307/2020

Identificação do Contribuinte: 043.176.195-71
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Física 043.176.195-71 referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento 043.176.195-71 não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em 11/05/2020 08:51:27, válida até 10/06/2020 e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 11 de Maio de 2020

Autenticação: 20200511CZ6HE7

Copyright © 2002 Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av Tancredo Neves, s/n Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900, Aracaju/SE + (0xx79) 216-7000


CONFERE COM O ORIGINAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 49
RUBRICA: [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSE PEREIRA DE MENEZES JUNIOR
CPF: 043.176.195-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1 751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:20:58 do dia 26/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/09/2020.

Código de controle da certidão: 3ECF.C75E.BBBC.31E5

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinatura] *Somessa Santos*
CONFERE COM O ORIGINAL



ESTADO DE SERGIPE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

Certidão Nº
 582020

CERTIDÃO - NEGATIVA DE DÉBITOS

C.M.C.
 11073

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICAMOS para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte.

CONTRIBUINTE		
Código 11073	Nome ou Razão Social JOSE PEREIRA DE MENEZES JUNIOR	CPF/CNPJ 043 176 195-71
Endereço PRESIDENTE MEDICE Nº 199		Complemento
Bairro CENTRO	Cidade Nossa Senhora das Dores	UF SE

Data Emissão

06/02/2020

Data Validade

04/08/2020

IMPORTANTE

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores/contribuinte>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: DBAF4C12

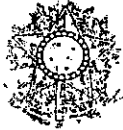
13.094.446/0001-74
 PREF. MUN. Nº SRª DAS DORES
 Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64
 Bairro Centro - CEP: 49.600-000
 N. Sra. das Dores - SE

[Signature]
 CONFERE COM O ORIGINAL

06/02/2020

[Signature]
 Gilmaria Santos Silva
 Técnico de Tributos
 RG 307.275-1/SP/SE
 NBI 570

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS



PODER JUD CIARIO
11

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE PEREIRA DE MENEZES JUNIOR
CPF: 043.176.195-71
Certidão n°: 7250419/2020
Expedição: 26/03/2020, às 08:35:47
Validade: 21/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOSE PEREIRA DE MENEZES JUNIOR, inscrito(a) no CPF sob o n° 043.176.195-71, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

[assinatura]
Soneza Santa Sca
CONFERE COM O ORIGINAL

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
Processo de Pagamento Orçamentário

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 52
RUBRICA: [assinatura]

JUNHO/2020

Processo Pagamento: 119

Fonte: 10010000 - Recursos Ordinários

FORNECEDOR

Nome: JOSE PEREIRA DE MENEZES JUNIOR
Endereço: AVENIDA PRESIDENTE MEDICE
Bairro: CENTRO
E-mail: DADOS BANCÁRIOS

CNPJ/CPF: 04317619571

Cómpi: []
Cidade: Nossa Senhora das Dores
UF: SE
Telefone: () - []
RG: []

Banco: [] Agência: [] Operação: [] Conta: []

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 01001 CAMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
Função: 01 Legislativa
SubFunção: 031 Ação Legislativa
Programa: 0008 LEGISLANDO COM CIDADANIA
Ação: 2002 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
Natureza Despesa: 33903600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
SubElemento: 33903606 Serviços Técnicos Profissionais
e: 10010000 Recursos Ordinários
Centro Custo: []

Rosilene Santos Silva
CONFERE COM O ORIGINAL

Licitação: Dispensável, Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93

EMPENHO	EMISSÃO	SALDO ANTERIOR	VALOR	SALDO ATUAL
39	31/03/2020	3.818,37	2.618,37	1.200,00

HISTÓRICO DO EMPENHO

VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS COM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO DE REFORMA E ACOMPANHAMENTO DA OBRA DO PREDIO DESTA CASA LEGISLATIVA CONFORME DESCRITO NO CONTRATO Nº 13

HISTÓRICO DO PAGAMENTO

REFERENTE DESPESAS COM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO DE REFORMA E ACOMPANHAMENTO DA OBRA DO PREDIO DESTA CASA LEGISLATIVA CONFORME DESCRITO NO CONTRATO Nº 13

Liquidações (Nº Data)	Valor
119 - 26/06/2020	2.618,37
21881010201-Inss	288,02
21881010401-Irpf	31,98

DOIS MIL E SEISCENTOS E DEZOITO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVÓS

Total Retido:	320,00
Total Liquidado:	2.298,37

Data: 26/06/2020

Autorização de Débito: 994002

Conta: 3000630 - CÂMARA M SIRIRI

o processo foi pago conforme autorização

Jackson Martins Fontes
JACKSON MARTINS FONTES
PRESIDENTE Mat.004

Rosilene dos Santos
ROSILENE DOS SANTOS
DIRETOR FINANCEIRO Mat.621



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
 Pc Mário Pinol, 236 - CENTRO
 Siriri - SE
 C.N.P.J.: 02.449.142/0001-66

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 53
RUBRICA:

Nota de Empenho
 De 01/01/2020 à 30/06/2020

Nota de Empenho 39

FORNECEDOR

Nome: JOSE PEREIRA DE MENEZES JUNIOR
 CNPJ/CPF: 04317619571
 Endereço: AVENIDA PRESIDENTE MEDICE, 199
 Bairro: CENTRO
 E-mail:
 PIS/PASEP:

Compl:
 Cidade: Nossa Senhora das Dores UF: SE
 Telefone: () -
 RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 01001 CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
 Função: 01 Legislativa
 SubFunção: 031 Ação Legislativa
 Programa: 0008 LEGISLANDO COM CIDADANIA
 Ação: 2002 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
 Preza Despesa: 33903600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
 SubElemento: 33903606 Serviços Técnicos Profissionais
 Fonte: 10010000 Recursos Ordinários
 Centro Custo:

Licitação: Dispensável, Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93

Processo: _____ Prazo Liquidação: 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
13 / 2020		Global	5.550,00	5.091,17	458,83

HISTÓRICO

VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS COM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETONICO DE REFORMA E ACOMPANHAMENTO DA OBRA DO PREDIO DESTA CASA LEGISLATIVA CONFORME DESCRITO NO CONTRATO Nº 13

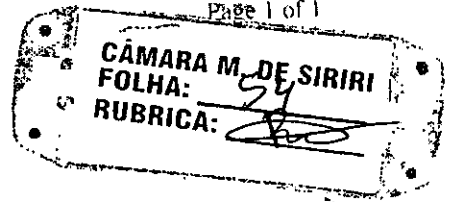
Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	6100 - SERVIÇO TÉCNICO DE ENGENHARIA	UND	1,0000	5.091,1700	5.091,1700

CINCO MIL E NOVENTA E UM REAIS E DEZESSETE CENTAVOS

Data: 31/03/2020
 Autorizo o empenho dessa despesa
 Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

JACKSON MARTINS FONTES
 PRESIDENTE Mat.004

ROSILENE DOS SANTOS
 DIRETOR FINANCEIRO Mat.621



Agência 019 Tipo 22 Conta 300063-0
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Banese

Comprovante de Transferência Entre Contas

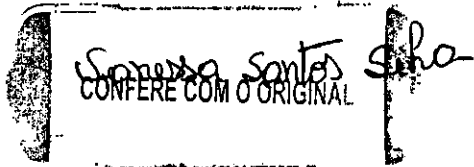
Transação realizada com sucesso baseada nos dados fornecidos pelo cliente
Uma cópia deste comprovante está disponível em **Serviços > Histórico de Transações.**

Autenticação

Origem: Internet Banking
Número de controle: 00000000000000000000
Data: Realizado em 16/06/2020 às 15:00:00

Dados da transação

Conta de Origem:
Agência: 019
Conta: 22/300063-0
Titular: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE S



Conta de Destino: 00000000000000000000
Agência: 004
Conta: 00000000000000000000
Titular: JOSE PEREIRA DE MENEZES JUNIOR

Valor: R\$ 200,00
Descrição: PAG J. DE PEREIRA DE MENEZES JUNIOR

- Atô Banese: 7913... regiões
- SAC 0800 021 9011
- SAC Deficientes Auditivos e de Fala 0800 0 19019
- Suporte Internet Banking: (79) 3218 1510
- Ouvidoria 0800 021 5000



ESTADO DE SERGIPE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES
 Rua Getúlio Vargas, 64 - Centro
 Nossa Senhora das Dores - SE
 C.N.P.J.: 13.094.446/0001-74

CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI 2020
 FOLHA: 23
 RUBRICA: Nota: 2020000507
 Código Verificação
 OBE-1687A
 QR CODE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES - ISSN

NOTA FISCAL AVULSA DE SERVIÇO - NFA

Data e Hora de emissão: 10/06/2020 08:35
 Período de Competência: 6/2020
 Município de Tributação do Serviço: Nossa Senhora das Dores - SE
 Reg. Especial Tributação: Outros
 Natureza da Operação: Tributação no município

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: JOSE PEREIRA DE MENEZES JUNIOR
 CPF/CNPJ: 043.176.195-71
 PIS: 20458841034
 Inscrição Municipal: 11073
 Fone/Fax: Não
 Simples Nacional: Não
 Incentivador Cultural: Não
 E-mail:
 Endereço: AV PRESIDENTE MEDICE Nº 199 - NOSSA SENHORA DAS DORES/SE. CENTRO

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SIRIRI
 CPF/CNPJ: 02.449.142/0001-66
 Inscrição Municipal: () -
 Inscrição Estadual: () -
 Fone/Fax: () -
 Email:
 Endereço: PRAÇA DR MARIO PINOTT Nº 306, CENTRO,
 CEP: 49.630-000
 Cidade: Siriri
 UF: SE

Sanessa Sentes
 CONFERE COM O ORIGINAL

Código Tributação Município: 703 - Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A 51,42% DO VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2020, CORRESPONDENTE A ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO DE REFORMA DO PRÉDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE SIRIRI E O ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS.
 O REFERIDO VALOR PERCENTUAL DO CONTRATO CORRESPONDE AO SALDO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS

Declaro que: O material foi entregue
 O serviço foi prestado
 A obra foi executada
 Em 26/06/2020

Rosilene dos Santos
 Diretora Geral e Financeira

DADOS DA CONSTRUÇÃO

Número da ART: Nome ou Número da Obra

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	288,02	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Arquib. (R\$)
2.618,37	0,00	0,00	2.618,37	0,00
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
78,55	0,00	0,00	2.618,37	2.618,37

OUTRAS INFORMAÇÕES

A aceitação desta nota fiscal de serviço está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores/contribuinte>



CAMARA M. DE SIRIKI
FOLHA: 56
RUBRICA: [assinatura]

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 268166/2020

Identificação do Contribuinte: 043.176.195-71
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro **043.176.195-71** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém re Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do docum **71** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (três) data da emissão.

Certidão emitida em **26/06/2020 08:28:56**, válida até **26/07/2020** e deve ser confer endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 26 de Junho de 2020

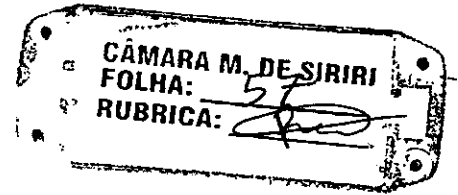
[assinatura] **Sandra Santos Silva**
CONFERE COM O ORIGINAL

Autenticação:2020062664DL19

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO

Nome: JOSE PEREIRA DE MENEZES JUNIOR
CPF: 043.176.195-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991

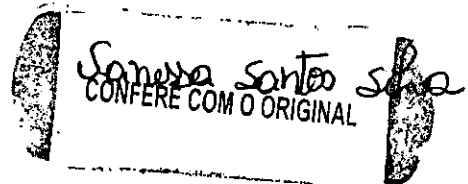
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1 751 de 2/10/2014.
Emitida às 08:20:58 do dia 26/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/09/2020.

Código de controle da certidão: 3ECF.C75E.BBBC.31E5

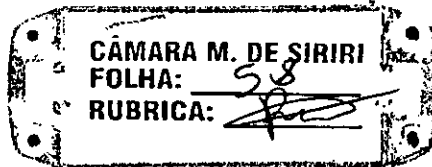
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES



Certidão N°
582020

CERTIDÃO - NEGATIVA DE DÉBITOS

CMC
11073

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICAMOS para fins do direito, que mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte.

CONTRIBUINTE		
Código	Nome ou Razão Social	CPF/CNPJ
11073	JOSE PEREIRA DE MENEZES JUNIOR	043 176 195-71
Endereço	Complemento	
PRESIDENTE MEDICE Nº 199		
Bairro	Cidade	UF
CENTRO	Nossa Senhora das Dores	SE

Data Emissão
06/02/2020

Saneyra Santos
CONFERE COM O ORIGINAL

Data Validada
04/08/2020

IMPORTANTE

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores/contribuinte>

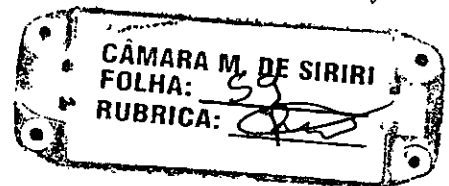
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: DBAF4C12

13.094.446/0001-74
PREF. MUN. Nº SRª DAS DORES
Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64
Bairro Centro - CEP: 49.600-000
N. Sra. das Dores - SE

06/02/2020

Gilmário Santos Silva
Téc. de Trib. M. M.
RG 1307-275-1-SP/SE
M81.540

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE PEREIRA DE MENEZES JUNIOR

CPF: 043.176.195-71

Certidão nº: 7250419/2020

Expedição: 26/03/2020, às 08:35:47

Validade: 21/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOSE PEREIRA DE MENEZES JUNIOR, inscrito(a) no CPF sob o nº 043.176.195-71, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

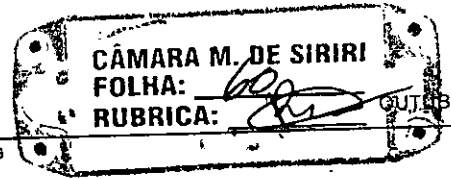
[Assinatura: Vanessa Santos] *ha*
CONFERE COM O ORIGINAL

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
 Processo de Pagamento Orçamentário



Processo Pagamento: 194

Fonte: 10010000 - Recursos Ordinários

FORNECEDOR

Nome: JOSE PEREIRA DE MENEZES JUNIOR
 Endereço: AVENIDA PRESIDENTE MEDICE
 Bairro: CENTRO
 E-mail: DADOS BANCÁRIOS

Compl: _____
 Cidade: Nossa Senhora das Dores
 Telefone: () - _____

CNPJ/CPF: 04317619571
 UF: SE
 RG: _____

Banco: _____ Agência: _____ Operação: _____ Conta: _____

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 01001 CAMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
 Função: 01 Legislativa
 SubFunção: 031 Ação Legislativa
 Programa: 0008 LEGISLANDO COM CIDADANIA
 Ação: 2002 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
 Natureza Despesa: 33903600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
 SubElemento: 33903606 Serviços Técnicos Profissionais
 Fonte: 10010000 Recursos Ordinários
 Centro Custo: _____

Licitação: Dispensavel. Art 24, Inciso II, Lei 8.666/93

EMPENHO	EMISSÃO	SALDO ANTERIOR	VALOR	SALDO ATUAL
39	31/03/2020	1 200 00	1.200,00	0,00

HISTÓRICO DO EMPENHO

EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS COM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETONICO DE REFORMA E ACOMPANHAMENTO DA OBRA DO PREDIO DESTA CASA LEGISLATIVA CONFORME DESCRITO NO CONTRATO Nº 13

HISTÓRICO DO PAGAMENTO

REFERENTE DESPESAS COM SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE REMOÇÃO DE UM PILAR NA CAMARA MUNICIPAL DE SIRIRI OBJETO DO CONTRATO Nº 13

Liquidações(Nº - Data)	Valor
94 19/10/2020	1 200 00
Retenção	-Valor
21881010201-Inss	132 00

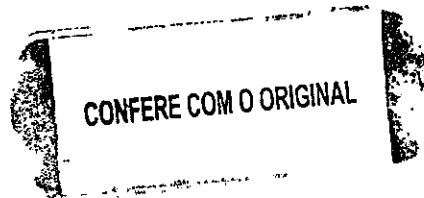
UM MIL E DUZENTOS REAIS

Total Retido:	132,00
Total Líquido:	1.068,00

Data: 21/10/2020 Autorização de Débito: 994001
 O processo foi pago conforme autorização

Conta: 3000630 - CÂMARA M SIRIRI

JACKSON MARTINS FONTES
 PRESIDENTE Mat.004



ROSILENE DOS SANTOS
 DIRETOR FINANCEIRO Mat.621

Nota de Empenho 39

FORNECEDOR

Nome: JOSE PEREIRA DE MENEZES JUNIOR
 CNPJ/CPF: 04317619571
 Endereço: AVENIDA PRESIDENTE MEDICE, 199
 Bairro: CENTRO
 E-mail:
 PIS/PASEP:

Compl:
 Cidade: Nossa Senhora das Dores UF: SE
 Telefone: () -
 RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 01001 CAMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
 Função: 01 Legislativa
 SubFunção: 031 Ação Legislativa
 Programa: 0008 LEGISLANDO COM CIDADANIA
 Ação: 2002 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
 Natureza Despesa: 33903600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
 SubElemento: 33903606 Serviços Técnicos Profissionais
 Fonte: 10010000 Recursos Ordinários
 Centro Custo:

Licitação: Dispensavel, Art 24, Inciso II, Lei 8.666/93

Processo: Prazo Liquidação: 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
13 2020		Global	5.550,00	5.091,17	458,83

HISTÓRICO

VAI OR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS COM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETONICO DE REFORMA E ACOMPANHAMENTO DA OBRA DO PREDIO DESTA CASA LEGISLATIVA CONFORME DESCRITO NO CONTRATO Nº 13

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
6100	SERVIÇO TÉCNICO DE ENGENHARIA	UND	1,0000	5.091,1700	5.091,1700

CINCO MIL E NOVENTA E UM REAIS E DEZESSETE CENTAVOS

Data: 31/03/2020

Autorizo o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

CONFERE COM O ORIGINAL

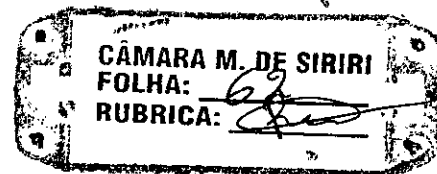

 JACKSON MARTINS FONTES
 PRESIDENTE Mat.004


 ROSILENE DOS SANTOS
 DIRETOR FINANCEIRO Mat.621



Banese

Agência 019 Tipo 22 Conta 300063-0
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES



Comprovante de Transferência Entre Contas

Transação realizada com sucesso baseada nos dados fornecidos pelo cliente.
Uma cópia deste comprovante já está disponível em **Serviços > Histórico de Transações**.

Autenticação	
Origem:	Internet Banking
Número de controle:	2020102199400127899
Data:	Realizado em 21/10/2020 às 10h:11m

Dados da transação	
Conta de Origem:	Conta Corrente
Agência:	019
Conta:	22/300063-0
Titular:	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE S
Conta de Destino:	Conta Corrente
Agência:	004
Conta:	01/016776-0
Titular:	JOSE PEREIRA DE MENEZES JUNIOR
Valor:	RS 1 068,00
Descrição:	PAG. JOSE P. DE MENEZES JUNIOR NF.646

Soneza Santos de Pa
CONFERE COM O ORIGINAL

Alo Banese: (79) 3218-2020 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800 284 3218 (demais regiões)
SAC: 0800 021 9013
SAC Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 021 9010
Suporte Internet Banking: (79) 3218 510
Ouvidoria: 0800 021 9009



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES**

Rua Getúlio Vargas, 64 - Centro
Nossa Senhora das Dores - SE
C.N.P.J.: 13.094.446/0001-74

CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
2020
FOLHA: 63
RUBRICA: 2020000646

2020000646
Inscrição Municipal
E244675E

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES - SE

NOTA FISCAL AVULSA DE SERVIÇO - NFA

Data e Hora de emissão: 49/10/2020 11:25
Período de Competência: 10/2020
Município de Tributação do Serviço: Nossa Senhora das Dores - SE
Reg. Especial Tributação: Outros
Natureza da Operação: Tributação no município

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: JOSE PEREIRA DE MENEZES JUNIOR

CPF/CNPJ: 043.176.195-71

PIS: 20458841034

Inscrição Municipal: 11073

Fone/Fax

Simplex Nacional: Não

Incentivador Cultural: Não

E-mail

Endereço: AV PRESIDENTE MEDICE Nº 199 - NOSSA SENHORA DAS DORES/SE, CENTRO

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SIRIRI

CPF/CNPJ: 02.449.142/0001-66

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax: () -

Emball

Endereço: PRACA DR MARIO PINOTT Nº 306, CENTRO,

UF: SE

CEP: 49.630-000

Cidade: Siriri

Código Tributação Município: 703 - Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
REFERENTE AOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE REMOÇÃO DE UM PILAR NA CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI. OBJETO DO CONTRATO Nº13/2020.

Declaro que:

- O material foi entregue
- O serviço foi prestado
- A obra foi executada
- Em 21/10/2020

Roslene dos Santos Lima
CONFERE COM O ORIGINAL

Roslene dos Santos
Diretora Geral e Financeira

DADOS DA CONSTRUÇÃO

Número da ART: Nome ou Número da Obra

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$): 0,00

COFINS (R\$): 0,00

INSS (R\$): 132,00

IR (R\$): 0,00

CSLL (R\$): 0,00

Outras Retenções (R\$): 0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$): 1.200,00

Deduções (R\$): 0,00

Desconto Incondicionado (R\$): 0,00

Base de Cálculo (R\$): 1.200,00

Alíquota (R\$): 8,00

ISS (R\$): 36,00

ISS Retido (R\$): 0,00

Desconto Condicionado (R\$): 0,00

Valor Líquido (R\$): 1.200,00

Valor Total da Nota (R\$): 1.200,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

A aceitação desta nota fiscal de serviço está condicionada à verificação de sua autenticidade no endereço:
<http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhordasdores/contribuinte>



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-SE

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 64
RUBRICA: [assinatura]

Nº 440979/2020
Emissão: 31/03/2020
Validade: 31/03/2021
Chave: wWd3W

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o Interessado não se encontra em débito com o CREA-SE.

Interessado(a)

Profissional: JOSÉ PEREIRA DE MENEZES JÚNIOR

Registro: 2714043445

CPF: 043.176.195-71

Endereço: AVENIDA PRESIDENTE MÉDICI, 199, CENTRO, NOSSA SENHORA DAS DORES, SE, 49600000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 19/02/2015

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: Arts 7º combinado com o 25 da Resolução 218/73 do CONFEA.

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE TIRADENTES

Data de Formação: 30/01/2015

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2020 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

Registro: 0000004461

CNPJ: 13.118.435/0001-67

Data Início: 01/05/2019

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 31/12/2020

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

[assinatura]
CONFERE COM O ORIGINAL



GRAN E LORRANY INCORORAÇÕES LTDA - ME
 CNPJ: 25.253.842/0001-96
 RUA BENJAMIM CONSTANT, N° 147 - CENTRO -
 NOSSA SRA. DAS DORES/SE

REPAROS ESTRUTURAIS PARA REMOÇÃO DE PILAR ESTRUTURAL NA CÂMARA DE VENEZADORES DE SIRIRI

Processo:	Valor do Empenho:	R\$4.900,00	Modalidade:	EMS N.º 01	Data:	15/10/2020
Contrato nº:	Ordem de Serviço Nº:		Período de Execução:	16/09/2020 a 15/10/2020	Notificação:	
					VISTO:	

Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD.	CONTRATO		ACUMULADO ANTERIOR		EXECUTADO NO PERÍODO		ACUMULADO ANTERIOR		EXECUTADO NO PERÍODO		SALDO A MEDIR		EXEC. ATÉ O PERÍODO	A EXECUTAR
				PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	QTD.	TOTAL	QTD.	TOTAL	QTD.	TOTAL	QTD.	TOTAL	QTD.	TOTAL		
01	SERVIÇOS INICIAIS	m3	0,16	20,43	3,27			0,16	3,27	0,16	3,27					100,00%	
01.001	Demolição do alvenaria de bloco cerâmico e=0,09m - revestida	m3	7,10	44,06	312,83			7,10	312,83	7,10	312,83					100,00%	
01.002	Escoramento em madeira pl edificações d vigas e lajes maciças, 01 uso	m2	0,18	72,54	72,54			0,18	72,54	0,18	72,54					100,00%	
01.003	Demolição de pilares e vigas em concreto armado, da forma manual, sem reaproveitamento, at 12/2017	m3	0,34	4,17	4,17			0,34	4,17	0,34	4,17					100,00%	
01.004	Colata e carga manual de entulho	m3	0,36	6,38	6,38			0,36	6,38	0,36	6,38					100,00%	
02	REFORÇO ESTRUTURAL	m2	0,36	6,38	6,38			0,36	6,38	0,36	6,38					100,00%	
02.001	Demolição de piso cerâmico ou laje tipo concreto - Rev 01	m2	0,36	6,38	6,38			0,36	6,38	0,36	6,38					100,00%	
02.002	Demolição manual de piso cimentado sobre lastro de concreto - Rev 01	m2	0,36	6,38	6,38			0,36	6,38	0,36	6,38					100,00%	
02.003	Escavação manual de vaia ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	0,36	6,38	6,38			0,36	6,38	0,36	6,38					100,00%	
02.004	Forma plana para estruturas em compensado resinado de 12mm, 02 usos-estabilize escoramento-Revista UZ 2015	m2	0,34	4,17	4,17			0,34	4,17	0,34	4,17					100,00%	
02.005	Concreto simples (cca, 15 MPa, (b) fck2), fabricado na obra, sem benfiteio e agendamento	m3	0,51	125,70	125,70			0,51	125,70	0,51	125,70					100,00%	
02.006	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e Landscapes - R1	kg	40,68	246,52	246,52			40,68	246,52	40,68	246,52					100,00%	
02.007	Apo CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e Landscapes - R1	kg	25,43	131,98	131,98			25,43	131,98	25,43	131,98					100,00%	
02.008	Escoramento em madeira pl edificações d vigas e lajes maciças, 01 uso	m2	7,10	312,83	312,83			7,10	312,83	7,10	312,83					100,00%	
02.009	Colata e carga manual de entulho	m3	0,72	8,83	8,83			0,72	8,83	0,72	8,83					100,00%	
02.010	Carpilheiro de formas com encaixes complementares	h	27,00	406,08	406,08			27,00	406,08	27,00	406,08					100,00%	
02.011	Pedreiro com encaixes complementares	h	80,00	1.164,00	1.164,00			80,00	1.164,00	80,00	1.164,00					100,00%	
02.012	Auxiliar de serviços gerais com encaixes complementares	h	80,00	1.164,00	1.164,00			80,00	1.164,00	80,00	1.164,00					100,00%	
03	SERVIÇOS FINAIS	m2	131,32	219,30	219,30			131,32	219,30	131,32	219,30					100,00%	
03.001	Limpeza geral	m2	131,32	219,30	219,30			131,32	219,30	131,32	219,30					100,00%	
TOTAL DO CONTRATO				4.900,00	100,00			4.900,00	100,00%	4.900,00	100,00%						

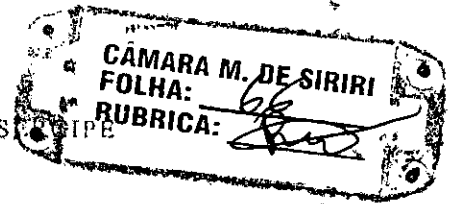
Conexão Santos
 CONFERE COM O ORIGINAL

Jose Pereira de Menezes Junior
 Engenheiro Civil
 CREA-SE 271404344-5

Isaac Pereira de Alencar
 Eng Civil
 RN 211.000.115



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 446319/2020

Identificação do Contribuinte: 043.176.195-71
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Física 043.176.195-71 referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento 043.176.195-71 não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em 20/10/2020 08:38:04, válida até 19/11/2020 e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente receptor.

Aracaju, 20 de Outubro de 2020

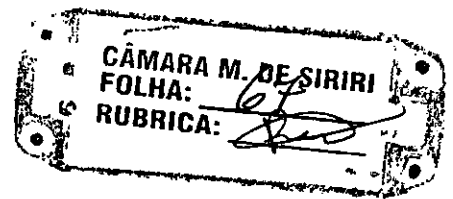
Autenticação:20201020M1NUTC

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augustó Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

Sonessa Santos Silva
CONFERE COM O ORIGINAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSE PEREIRA DE MENEZES JUNIOR
CPF: 043.176.195-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

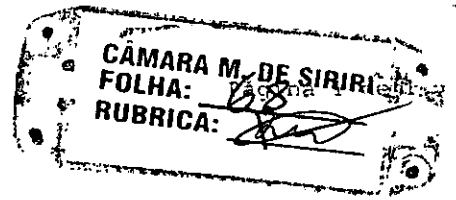
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:47:05 do dia 20/10/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/04/2021.

Código de controle da certidão: CCF8.A0E9.ACAB.31AE
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Janessa Santos Silva
CONFERE COM O ORIGINAL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE PEREIRA DE MENEZES JUNIOR,

CPF: 043.176.195-71

Certidão nº: 27473473/2020

Expedição: 20/10/2020, às 08:40:4.

Validade: 17/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOSE PEREIRA DE MENEZES JUNIOR, inscrito(a) no CPF sob o nº 043.176.195-71, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

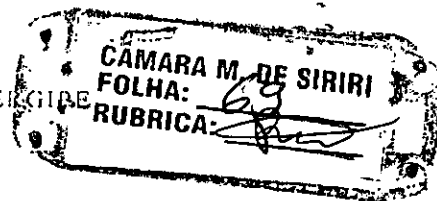
[Assinatura]
CONFERE COM O ORIGINAL

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE



Declaração de Recolhimento do ICMS N. 446321/2020

Identificação do Contribuinte: 043.176.195-71
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Declaramos que, de acordo com as informações constantes nos nossos arquivos, o Cadastro de Pessoa Física 043.176.195-71 está regular com os recolhimentos de ICMS, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento 043.176.195-71 não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790 de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em 20/10/2020 08:39:18, é válida até 19/11/2020 e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente receptor.

Aracaju, 20 de Outubro de 2020

Autenticação: 20201020M1NV5E

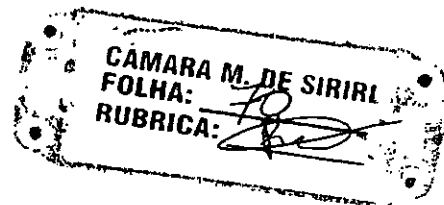
Copyright © 2002 Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep. 49080-900 - Aracaju/SE (0xx79) 216-7000

Somessa Sontes [Signature]
CONFERE COM O ORIGINAL



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES



Certidão Nº
4392020

**CERTIDÃO - POSITIVA COM EFEITO
NEGATIVA DE DÉBITOS**

C.M.C
11073

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte que esteja pendente e ainda não tenha sido refinanciado.

CONTRIBUINTE			
Código	Nome ou Razão Social	CPF/CNPJ	
11073	JOSE PEREIRA DE MENEZES JUNIOR	043.178.195-71	
Endereço		Complemento	
AV PRESIDENTE MEDICE Nº 1			
Bairro	Cidade	UF	
CENTRO	Nossa Senhora das Dores	SE	

Data Emissão
20/10/2020

Data Validado
18/04/2021

IMPORTANTE
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
http://www.municipioonline.com.br/ser/prefeitura/nossa_senhoradasdores/contribuinte

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5F13FF6B

13.094.448/0001-74
PREF. MUN. N.ª SR.ª DAS DORES
Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64
Bairro Centro - CEP: 49.600-000
N. Sra das Dores - SE

20/10/2020

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS